



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00058/2025

**ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS DESTINADOS A MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.133/2025

PROTOCOLO Nº 22.310/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0053

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Conceição do Castelo, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data Final da Entrega das Propostas: 13/01/2026, às 07h30min.

Abertura das Propostas: 13/01/2026, de 07h31min.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas –
www.portaldecompraspublicas.com.br;

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME:
www.portaldecompraspublicas.com.br e [http://conceicaodocastelo-](http://conceicaodocastelo-es.portaltp.com.br/consultas/compras.aspx)
[es.portaltp.com.br/consultas/compras.aspx](http://conceicaodocastelo-es.portaltp.com.br/consultas/compras.aspx).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura **LOCAÇÃO DE PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, ESTRUTURAS, GERADORES, TRANSFORMADORES, GRADIL, ESTRUTURAS DE FECHAMENTO, TENDAS, PAINÉIS DE LED, ENTRE OUTROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- As condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam no Termo de Referência – **ANEXO II** deste Edital e seus Anexos.

1.3- DO REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1- As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

1.3.2- A discriminação do objeto, considerando a estimativa de consumo individualizada, do Órgão Gerenciador e Órgãos participantes, quando for o caso, são as constantes da Tabela do Termo de Referência.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2- O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3- O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma de compras do Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4- **A presente licitação é destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 19, 21, 22, sendo os demais itens DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.5- A participação às Microempresas e às empresas de pequeno porte e equiparadas, fica limitada às empresas que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de Pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7-Não poderão participar deste Pregão de licitação os fornecedores:

2.7.1-Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.7.2 - Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3-Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Pregão Eletrônico ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.5 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6 - Pessoas jurídicas reunidas em CONSÓRCIO;

2.7.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 - O impedimento de que trata o item 2.7.4, alínea f será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4, alínea a e b poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 - O disposto nos itens 2.7.4, alínea a e b não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14 - A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhará sua proposta de preços preliminar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3.5-O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, **estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 – exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.**

3.6- Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1 - De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2- Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; adequações

3.6.3- De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4- Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5- Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6-Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7-Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8-Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9-Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10-Constituída sob a forma de sociedade por ações.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3.6.11-Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7-O Licitante assume total responsabilidade pelas declarações firmadas na plataforma. Caso o licitante se declare enquadrado na Lei Complementar nº 123/2006 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que poderá ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.8-As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

3.9-O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.10-Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

3.11-Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12-O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1- O licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, **do valor unitário**, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas.

4.2- A proposta comercial preliminar inserida no sistema do provedor antes da disputa, **não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, arte a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação.**

4.3-O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se a quantidade de casas decimais após a vírgula previstas na plataforma, desprezando-se as demais, incluindo-



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1-A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2-A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

insanáveis. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4-Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5- O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote.

5.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8- O Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.9-Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1-A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.10-Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.11-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.1-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.2-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.3- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12-Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13-Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16-No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19-Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.827, de 02 de dezembro de 2015, de modo que o Agente de Contratação adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação.

5.19.1-Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2-A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto enviada pelo sistema, após o agente de contratação acionar o botão de convocação da empresa que se encontra em situação de empate, a qual receberá mensagem informando da situação de empate e da possibilidade de ofertar novo lance.

5.19.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.20.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1- Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

5.20.2.2- Empresas brasileiras;

5.20.2.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.21- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1- Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5- A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo determinado e avisado no chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6- É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23- Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6- DA FASE DE JULGAMENTO

6.1- Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1- Cadastro Municipal de Empresas com sanção e SICAF;

6.1.2- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6.1.3- Cadastro de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3-Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2-O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3-Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.4-Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.5 deste edital.

6.4-Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5-Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1-Contiver vícios insanáveis;

6.5.2-Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3-Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5-Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6.6-No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1-A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1-Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2-Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7-Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.8.1-Neste caso, poderá ser solicitada documentação hábil a comprovar que a empresa possui condições de cumprir com o valor da proposta apresentada, a exemplo de planilha de custos discriminadas, notas fiscais, contratos anteriores com fornecedores, comprovação de fabricação própria de insumos e outras formas de comprovar que a proposta é exequível.

6.8.2-A Pregoeira estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.

6.8.3 -Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

6.9 - A Pregoeira deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento auto declaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

6.9.1 -Considera-se para este fim a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6.9.2 -Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.2.1 -O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas materiais não substanciais a serem atestados pelos setores técnicos que não alterem a substância das propostas, a exemplo de correção de indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime; preços incompatíveis entre si; erros de digitação ou de multiplicação; ausência de cotação de itens em licitações por preço global ou por lote.

6.10 -Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 -Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12 -Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13-Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DEFINITIVA

7.1- O vencedor do certame terá o **prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação da Pregoeira no provedor**, para enviar pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital e conforme Carta Proposta anexa ao presente Edital.

7.1.1 - O vencedor deverá apresentar a proposta física acima mencionada, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.3- Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

7.4- O licitante deverá observar o disposto no subitem 7.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e documentos, sendo de sua



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

responsabilidade acompanhar os atos praticados pela Pregoeira no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, quando assim exigido.

7.5- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

7.6- É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7- A proposta comercial definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo, em moeda corrente, nas condições e especificações deste edital e seus anexos e deverá constar:

I-Indicação de valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado constante do edital;

II- Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua apresentação. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

7.09- A CARTA-PROPOSTA/ Planilha Orçamentária deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada via sistema, em campo próprio, devendo constar os preços unitários e globais em algarismo e por extenso, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos, em arquivo digital no formato PDF.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme apêndice anexo a este edital.

8.2- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista econômico-financeira e qualificação técnica, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2.1 – A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.3- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original e em cópia autenticada.

8.6- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9- O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira/Comissão.

9.2- Os documentos exigidos para habilitação não constantes do SICAF ou complementares aos lá apresentados, deverão ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo acima previsto.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.3- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.4- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.5-A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.6-A verificação pela pregoeira/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7-A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8-Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto e/ou Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2-Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10- A Pregoeira deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear os comprovantes de habilitação que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou ainda para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (TCE-ES Acórdão nº 1.106/2023-Plenário; Processo nº 9.430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.11-A Pregoeira estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.

9.11.1-Não será aberta nova diligência para correção ou para apresentação de documentos já apresentados ou que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior.

9.11.2-Para fins de verificação de vencimento de certidões, considera-se a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura do certame.

9.12-Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem citado.

9.13-Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1-Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2-O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3-A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4-Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5-O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

10.6-A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7-Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 - FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 - Após a homologação do procedimento, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1- Dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

11.1.2- Dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

11.1.3- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

11.1.4- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

11.1.5- Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.1.6- A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.1.6.1- Quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

11.1.6.2- Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 199 e art. 200 do Decreto nº 4.407, de 2022.

11.1.6.3- Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.1.6.4- Convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.1.6.5- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12- DOS RECURSOS

12.1-A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2-O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3-Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1-A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2-O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

12.3.3-O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4-Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4-Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

12.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6- O recurso interposto fora do prazo e do ambiente definido neste edital não serão conhecidos.

12.7-O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

12.8-O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1-Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2-Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1-Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2-Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3-Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4-Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5-Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3-Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1-Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6-Fraudar a licitação.

13.1.7-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3-Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13.2-Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1-Advertência;

13.2.2-Multa;

13.2.3- Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2-As peculiaridades do caso concreto

13.3.3-As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5-A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4-A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1-Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

13.4.2-Para as infrações previstas nos itens 13.1.5; 13.1.6; 12.1.7; 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.5-As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6-Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7-A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item já mencionado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10-A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11-Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12-Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

14- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1- Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos ou para impugnar este Edital por dúvida ou por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na plataforma do Portal de Compras Pública ou no site do Portal de Compras Públicas, em local próprio para isso, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.

14.2-A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3-As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 82, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser informada no ato da compra/contratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1-Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3-Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5-As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

16.6-Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico: www.conceicaodocastelo.es.gov.br/licitacao.

16.11 - Fazem parte integrante do presente edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

16.11.1 - ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

16.11.1.1 - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS;

16.11.2 - APÊNDICE DO ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

16.11.3 - ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E ACEITAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

16.11.4 - ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

16.11.4 - ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

Conceição do Castelo ES, 17 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente por VALBER DE
VARGAS FERREIRA:78447704734
DN: cn=VALBER DE VARGAS
FERREIRA:78447704734, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=presencial,
email=certificadomvncont@hotmail.com
Data: 2025.12.17 15:24:41 -03'00'

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito de Conceição do Castelo, ES.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

APÊNDICE DO EDITAL

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4 - O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.5 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.6 - É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.7 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.7.1- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.8 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O licitante deverá encaminhar para fins de habilitação, as seguintes documentações, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma:

2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2-**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3-**Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.4-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.7- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.8- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3.8-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.9-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1- Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

4.2-A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

4.3.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.3.1.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.3.1.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.3.1.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do item cotado.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4.3.1.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.3.1.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Registro e regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos nas entidades profissionais competentes (CREA/CAU/CFT/CRT) que permita a execução dos serviços objeto desta licitação, comprovada através de certidão do Órgão e em plena validade.

5.1.1 Caso a empresa vencedora da licitação seja de outro Estado, na assinatura da ata de registro de preços/contrato, a Empresa e/ou o responsável técnico com sede ou acervo técnico de outro Estado, deverão apresentar o registro de regularidade com visto no CREA/CAU/CFT/CRT/ES, conforme Lei nº 5.194/66 e Resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA e nº 13.639/2018.

5.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, comprovando a capacidade, de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado.

5.3 Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), expedidas pelo (CREA/CAU/CFT/CRT), do profissional de nível superior e/ou Técnico detentor da anotação de responsabilidade técnica e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (ART/TRT), comprovando a prestação de serviços de características técnicas compatíveis às do objeto da presente Licitação.

5.3.1 O profissional de nível superior e ou técnico detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro de trabalho da empresa licitante, na condição de empregado, cujo vínculo deverá existir na data da última publicação oficial da referida Licitação e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional Regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.6 Os profissionais indicados deverão estar devidamente habilitados para o desempenho dos serviços ora licitados.

5.7 A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

5.8 Os licitantes deverão apresentar, além dos documentos acima listados, os documentos de habilitação técnica solicitados pelo Edital.

5.9 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social ou declaração de obrigação futura do profissional conforme o caso.

5.9.1 O contrato de prestação de serviços ou declaração que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto desta licitação.

5.10- Indicação e o aceite do Responsável Técnico **(ANEXO III)**.

6 - PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

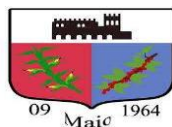


CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

-
- 6.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 6.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 6.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 6.6- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 6.7-A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO I - MODELO DA CARTA PROPOSTA

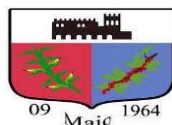
À Agente de Contratação

Município de Conceição do Castelo, ES.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00058/2025

A Empresa _____, com sede na cidade de _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00058/2025**, objetivando a **LOCAÇÃO DE PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, ESTRUTURAS, GERADORES, TRANSFORMADORES, GRADIL, ESTRUTURAS DE FECHAMENTO, TENDAS, PAINÉIS DE LED, ENTRE OUTROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, propondo os preços abaixo:

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0001	00006230	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO locação de banheiro químico individual, estado de conservação: ótimo, com até 03 anos de fabricação, portátil, com montagem, realizar manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos de no mínimo 220 litros. ampla concorrência		DIARIA	300	251,3333		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0002	00006231	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRELICA EM ALUMINIO locacao de estrutura trelica em aluminio box truss q30 – característica (s): com medidas de 0,5m 1m 2m 3 e 4metros linear linha pesada com espessura minima de 2mm já incluido cubos, pau de carga, base e slive, parafusos. incluindo montagem, desmontagem e transporte. ampla concorrência		MTSL/DIA	4.500	25,9133		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0003	00006232	LOCAÇÃO DE GERADOR SILENCIADO 180 KVA locação de grupo gerador, tri-fásico, 180 kva – abastecido, com operador e cabos para ligações necessárias, montagem e desmontagem. ampla concorrência		DIARIA	30	2585,6067		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0004	00006233	LOCAÇÃO DE GERADOR SILENCIADO 260 KVA locação de grupo gerador, tri-fásico, 250-260 kva – abastecido, com operador e cabos para ligações necessárias, montagem e desmontagem. ampla concorrência		DIARIA	19	3993,4900		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0005	00006234	LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR locação de transformador trifasico de 150 kva, 220/127v, com operador e cabos para ligações necessárias, montagem e desmontagem. ampla concorrência		DIARIA	21	6446,6600		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0006	00006235	LOCAÇÃO DE GRADIL PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO locação de gradil para contenção de público, medindo 2x1,2m, em estrutura de aço galvanizado.		DIARIA	3.600	11,4433		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



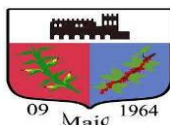
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0007	00006237	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE PARA SHOWS NACIONAIS - TAMANHO 16X14 M 16x14m - palco em alumínio 16x14m tipo q30/p30; estrutura de box fechado de sombrites e compensado naval nas laterais; coberto com lona preta ou cortina preta antichamas; com piso em compensado naval de 20mm cintado com pés reguláveis de 2m do chão e pé direito do chão de 12m de altura; guarda-corpo com cerca de proteção de 1.20 metros de altura nas laterais e fundo todo em alumínio ou aço galvanizado; escada com corrimão em alumínio ou aço galvanizado; degraus antiderrapantes; plataformas em compensado naval de 20mm com acabamentos em cantoneiras galvanizadas; 01 house mix medindo 4x4m com 01 andar; 02 torres de fly em alumínio tipo q30/p30 com slive box.		DIARIA	20	3787,5450		
------	----------	---	--	--------	----	-----------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0008	00006769	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE 01 console digital com no mínimo 48 canais 24 auxiliares (condicionado as necessidades do rider técnico do artista); sistema de line array, composto com no mínimo 36 caixas de alta frequência e 20 subwoofer, capaz de reproduzir 115 db a 50 metros com resposta de frequência de 20 hz a 20 khz dimensionado, conforme o local do evento; sistema delay para reforço do sistema de pa capaz de reproduzir 115 db a 50 metros com resposta de frequência de 20 hz a 20 khz; processamento digital de alta qualidade para atender todos os sistemas; multi-cabo com no mínimo 56 vias splitado palco 01 console digital com no mínimo 48 canais 24 auxiliares (condicionado as necessidades do rider técnico do artista); 01 intercomunicador pa / monitor (palco); 01 bateria completa; 02 amplificadores de guitarra; 01 amplificador para contrabaixo; 04 microfones sem fio de primeira linha; 05 microfones dinâmicos de boa qualidade com resposta de frequência entre 50hz e 18khz; kit de microfones para bateria e percussão com no mínimo 15 microfones; 10 direct box; 02 side; 06 monitores; 01 powerplay para 08 fones; 01 side fill para bateria; caixa de sub-grave 2 x 18; equipamento para proteção elétrica; equipe técnica especializada e toda fiação necessária e acessórios como: cabos conexões, plugs, tomadas e outros necessários para o funcionamento dos equipamentos. ampla concorrência		DIARIA	18	3632,1667		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

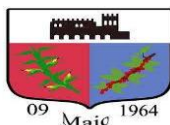
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0009	00006770	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - 24 sgm spot 400;- 24 bean 7r;- 02 grid completo de q30/p30 contendo 04 linhas de 12m, 48m de q 30, 08 eslive,08 sapatas e 08 talhas;- 04 máquinas de fumaça;- 10 strobo ;- 02 canhões seguidores (1500w);- 04 pontos de intercom;- 48 parled 5w rgbw;- 24 acl;- 24 elipsoidal;- 10 refletores mini brut;1 mesa de luz digital com 1024 canais dmx com 4 saídas individuais e capacidade de gravar 299 cenas;obs.: os equipamentos deverão atender às necessidades do rider técnico do artista.		DIARIA	24	2330,5900		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0010	00006703	LOCAÇÃO DE PALCO MEDIO PORTE 12X08M palco em alumínio 12x08m tipo q30/p30 estrutura de box fechado de sombrites e compensado naval nas laterais, coberto com lona preta ou cortina preta antichamas com piso em compensado naval de 20mm cintado com pés reguláveis de 2m do chão e pé direito do chão de 12m de altura guarda-corpo com cerca de proteção de 1.20 metros de altura nas laterais e fundo todo em alumínio ou aço galvanizado escada com corrimão em alumínio ou aço galvanizado degraus antiderrapantes plataformas em alumínio ou aço galvanizado degraus antiderrapantes plataformas em compensado naval de 20mm com acabamento sem cantoneiras galvanizadas;- 01 house mix medindo 4x4m com 01 andar;- 02 torres de fly em alumínio tipo q30/p30 com slive box. ampla concorrência		DIARIA	30	2165,4933		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

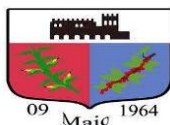
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0011	00006754	LOCAÇÃO SOM MEDIO PORTE 01 console digital com no mínimo 32 canais e com no mínimo 14 auxiliares;- 16 caixas acústicas (08 caixas por lado), tipo line array, com seus respectivos subgraves, amplificadores e processamento, capazes de reproduzir 115 db a 50metros com resposta de frequência de 20 hz a 20 khz. monitor 01 console digital, 32 canais input com no mínimo 14 auxiliares;- 01 intercomunicador pa / monitor (palco);- 01 bateria completa;- 01 amplificadores de guitarra;- 01 amplificador para contrabaixo;- 01 caixa para contrabaixo 04 x 10 + 1 x 15;- 01 caixa para teclado; - 02 microfones sem fio;- 05 microfones dinâmicos de boa qualidade com resposta de frequência entre 50hz e 18khz;- kit de microfones para bateria e percussão com no mínimo 15 microfones; 10 direct box;- caixas de monitor: side fill de 02 caixas de grave 2 x 18;- 02 caixas com autofalantes de 10 ou 12 e 01 (uma) corneta bi-radial 60 x 40 com driver de 150w;- 06 monitores com 02 autofalantes de 12 + corneta bi-radial com driver de 150w;- 01 powerplay para 08 fones;- 01 side fill para bateria;- caixa de sub-grave 2 x 18;- equipamento para proteção elétrica. equipe técnica especializada e toda fiação necessária e acessórios como: cabos conexões, plugs, tomadas e outros necessários para o funcionamento dos equipamentos. ampla concorrência		DIARIA	30	2355,1000		
------	----------	---	--	--------	----	-----------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0012	00006676	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - 1 mesa de luz digital com 1024 canais dmx com 4 saídas individuais e capacidade de gravar 299 cenas;- 08 beam 5r;- 04 atomic 3000;- 02 mini brutt c/ 06 lâmpadas cada;- 16 par led 5w rgbw;- 02 máquinas de fumaça dmx com fan abastecidas;- 02 ventiladores/48 canais dimmer;- 01 grid em q30 com 3 linhas de treliças montado de acordo com o mapa de palco;- conexões plugs tomadas e outros necessários para o funcionamento dos equipamentos. ampla concorrência		DIARIA	27	2323,3333		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0013	00006679	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE 08X06M palco em alumínio 08x06m tipo q30/p30 estrutura de box fechado de sombrites e compensado naval nas laterais, coberto com lona preta ou cortina preta antichamas com piso em compensado naval de 20mm cintado com pés reguláveis 02m do chão e 6m de pé direito com guarda-corpo com cerca de proteção de 1.20 metros de altura nas laterais e fundo todo em alumínio ou aço galvanizado escada com corrimão em alumínio ou aço galvanizado degraus antiderrapantes plataformas em alumínio ou aço galvanizado degraus antiderrapantes plataformas em compensado naval de 20mm com acabamentos em cantoneiras galvanizadas.- 01 escada com piso antiderrapante e sistema de aterramento bilateral com fechamento nas laterais e fundo.		DIARIA	45	1743,6667		
-------------	----------	---	--	--------	----	-----------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0014	00006756	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - 01 mesa de luz digital com 24 canais dmx;- 04 beam 5r;- 12 par led 5w rgbw;- 01 máquina de fumaça dmx com fan abastecida;- conexões plugs tomadas e outros necessários para o funcionamento dos equipamentos.		DIARIA	45	1518,0000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0015	00006677	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE - 01 console digital com no mínimo 16 canais e 08 canais auxiliares;- 02 microfones sem fio (com bateria);- 04 microfones com fio (com bateria);- 04 pedestais articulados para microfone grande;- 04 directs box passivos com chave on/off anti ruído;- 01 notebook com entrada para cd;- 04 caixas de som com 02 vias e com potência de no mínimo de 500w cada;- 01 amplificador stereo com potência de no mínimo de 3000w rms (quando as caixas de som forem passivas);- 02 réguas de ac 120c 60hz estabilizados e com aterramento;- toda a fiação necessária e acessórios como: cabos, conexões, plugs, tomadas e outros itens necessários para o funcionamento dos equipamentos;- apresentar todas as arts e licenças necessárias.1 main power trifásico. ampla concorrência		DIARIA	34	4915,0567		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0016	00006240	LOCAÇÃO DE PLACA DE FECHAMENTO locação e instalação de fechamento de área para restringir acesso. isolamento e segurança de área reservada para eventos, em metro linear, com chapa de aço galvanizado medindo 2,20 metros de altura em módulos de 2,0 metros, contendo encaixes nos pés, sustentados por mão francesa ou similar. incluindo estrutura de bilheteria, medindo no mínimo 4 mts x 4 mts e 06 catracas de acesso, zeradas no dia do evento. ampla concorrência		MTSL/ DIÁRIA	6.375	40,3433		

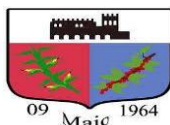
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0017	00006241	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 M descrição: locação de tendas tamanho 10mx10m, com 3 metros de pé direito, lona anti-chamas branca, com montagem e desmontagem. ampla concorrência		DIARIA	192	1343,3333		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0018	00006242	LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 M descrição: locação de tendas-barracas tamanho 3mx3m, com 2 metros de pé direito, lona anti-chamas branca; com montagem e desmontagem.		DIARIA	225	185,3333		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0019	00006243	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 M descrição: locação de tendas tamanho 6mx6m, com 3 metros de pé direito, lona anti-chamas branca. com montagem e desmontagem. ampla concorrência		DIARIA	244	423,1667		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0020	00006244	LOCAÇÃO TENDA 8X8 M descrição: locação de tendas tamanho 8mx8m, com 3 metros de pé direito, lona anti-chamas branca. com montagem e desmontagem.		DIARIA	110	720,8167		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0021	00006105	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED locação de painel de led p4 ou p3.9 outdoor painel de led p4 indoor rgb full hd, com estrutura em alumínio q30 e instalação. ampla concorrência		M2/DIA	833	126,4400		
------	----------	--	--	--------	-----	----------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0022	00006649	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM 5X5M camarim 5x5mts, em octanorme ou compensado naval com porta contendo fechadura ou cadeado, piso em compensado naval de 20 mm carpetado deverá conter pontos de energia 110v e 220v; e sistema de iluminação. coberto com toldos na cor branca de 5 x 5 mts. ampla concorrência		DIARIA	30	3033,3167		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0023	00006704	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS plataformas moduláveis para montagem de palco/plateia multiconfiguração, dimensões: 2x1 metros / construção: sistema de alta resistência / tampo: compensado naval (madeira tratada) / altura ajustável: fechada 15cm, até 1 metro a cada 20cm / carga máxima distribuída (estática): 1500kg (750kg/m²). todas as plataformas devem vir com suporte adaptador para guardacorpo em todos os 04 lados.		DIARIA	200	155,6733		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00024	00006230	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO locação de banheiro químico individual, estado de conservação: ótimo, com até 03 anos de fabricação, portátil, com montagem, realizar manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos de no mínimo 220 litros. cota reservada em 25% para me/epp		DIARIA	100	251,3333		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

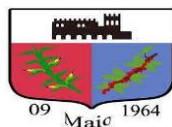
00025	00006231	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRELICA EM ALUMINIO locacao de estrutura trelica em aluminio box truss q30 – característica (s): com medidas de 0,5m 1m 2m 3 e 4metros linear linha pesada com espessura minima de 2mm já incuido cubos, pau de carga, base e slive, parafusos. incluindo montagem, desmontagem e transporte. cota reservada em 25% para me/epp		MTSL./ DIA	1.500	25,9133		
-------	----------	--	--	---------------	-------	---------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00026	00006232	LOCAÇÃO DE GERADOR SILENCIADO 180 KVA locação de grupo gerador, tri-fásico, 180 kva – abastecido, com operador e cabos para ligações necessárias, montagem e desmontagem. cota reservada em 25% para me/epp		DIARIA	9	2585,6067		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00027	00006233	LOCAÇÃO DE GERADOR SILENCIADO 260 KVA locação de grupo gerador, tri-fásico, 250-260 kva – abastecido, com operador e cabos para ligações necessárias, montagem e desmontagem. cota reservada em 25% para me/epp		DIARIA	6	3993,4900		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00028	00006234	LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR locação de transformador trifasico de 150 kva, 220/127v, com operador e cabos para ligações necessárias, montagem e desmontagem. cota reservada em 25% para me/epp		DIARIA	7	6446,6600		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



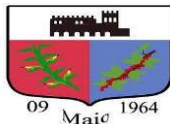
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

00029	00006769	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE 01 console digital com no mínimo 48 canais 24 auxiliares (condicionado as necessidades do rider técnico do artista); sistema de line array, composto com no mínimo 36 caixas de alta frequência e20 subwoofer, capaz de reproduzir 115 db a 50 metros com resposta de frequência de 20 hz a 20 khz dimensionado, conforme o local do evento; sistema delay para reforço do sistema de pa capaz de reproduzir 115 db a 50 metros com resposta de frequência de 20 hz a 20 khz; processamento digital de alta qualidade para atender todos os sistemas; multi-cabo com no mínimo 56 vias splitado palco 01 console digital com no mínimo 48 canais 24 auxiliares (condicionado as necessidades do rider técnico do artista); 01 intercomunicador pa / monitor (palco); 01 bateria completa; 02 amplificadores de guitarra; 01 amplificador para contrabaixo; 04 microfones sem fio de primeira linha; 05 microfones dinâmicos de boa qualidade com resposta de frequência entre 50hz e 18khz; kit de microfones para bateria e percussão com no mínimo 15 microfones; 10 direct box; 02 side; 06 monitores; 01 powerplay para 08 fones; 01 side fill para bateria; caixa de sub-grave 2 x 18; equipamento para proteção elétrica; equipe técnica especializada e toda fiação necessária e acessórios como: cabos conexões, plugs, tomadas e outros necessários para o funcionamento dos equipamentos. cota reservada em 25% para me/epp		DIARIA	6	3632,1667		
-------	----------	---	--	--------	---	-----------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



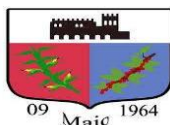
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

00030	00006703	LOCACAO DE PALCO MEDIO PORTE 12X08M palco em alumínio 12x08m tipo q30/p30 estrutura de box fechado de sombrites e compensado naval nas laterais, coberto com lona preta ou cortina preta antichamas com piso em compensado naval de 20mm cintado com pés reguláveisde 2m do chão e pé direito do chão de 12m de altura guarda-corpo com cerca deproteção de 1.20 metros de altura nas laterais e fundo todo em alumínio ou açogalvanizado escada com corrimão em alumínio ou aço galvanizado degrausantiderrapantes plataformas em alumínio ou aço galvanizado degrausantiderrapantes plataformas em compensado naval de 20mm com acabamento sem cantoneiras galvanizadas;- 01 house mix medindo 4x4m com 01 andar;- 02 torres de fly em alumínio tipo q30/p30 com slive box. cota reservada em 25% para me/epp		DIARIA	10	2165,4933		
-------	----------	--	--	--------	----	-----------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------------	-------------------	----------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

00031	00006754	LOCAÇÃO SOM MEDIO PORTE 01 console digital com no mínimo 32 canais e com no mínimo 14 auxiliares;- 16 caixas acústicas (08 caixas por lado), tipo line array, com seus respectivos subgraves, amplificadores e processamento, capazes de reproduzir 115 db a 50metros com resposta de frequência de 20 hz a 20 khz. monitor 01 console digital, 32 canais input com no mínimo 14 auxiliares;- 01 intercomunicador pa / monitor (palco);- 01 bateria completa;- 01 amplificadores de guitarra;- 01 amplificador para contrabaixo;- 01 caixa para contrabaixo 04 x 10 + 1 x 15;- 01 caixa para teclado; - 02 microfones sem fio;- 05 microfones dinâmicos de boa qualidade com resposta de frequência entre 50hz e 18khz;- kit de microfones para bateria e percussão com no mínimo 15 microfones; 10 direct box;- caixas de monitor: side fill de 02 caixas de grave 2 x 18;- 02 caixas com autofalantes de 10 ou 12 e 01 (uma) corneta bi-radial 60 x 40 com driver de 150w;- 06 monitores com 02 autofalantes de 12 + corneta bi-radial com driver de 150w;- 01 powerplay para 08 fones;- 01 side fill para bateria;- caixa de sub-grave 2 x 18;- equipamento para proteção elétrica. equipe técnica especializada e toda fiação necessária e acessórios como: cabos conexões, plugs, tomadas e outros necessários para o funcionamento dos equipamentos. cota reservada em 25% para me/epp		DIARIA	10	2355,1000		
-------	----------	---	--	--------	----	-----------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00032	00006676	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - 1 mesa de luz digital com 1024 canais dmx com 4 saídas individuais e capacidade de gravar 299 cenas;- 08 beam 5r;- 04 atomic 3000;- 02 mini brutt c/ 06 lâmpadas cada;- 16 par led 5w rgbw;- 02 máquinas de fumaça dmx com fan abastecidas;- 02 ventiladores/48 canais dimmer;- 01 grid em q30 com 3 linhas de treliças montado de acordo com o mapa de palco;- conexões plugs tomadas e outros necessários para o funcionamento dos equipamentos. cota reservada em 25% para me/epp		DIARIA	8	2323,3333		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

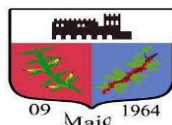
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

00033	00006677	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE - 01 console digital com no mínimo 16 canais e 08 canais auxiliares;- 02 microfones sem fio (com bateria);- 04 microfones com fio (com bateria);- 04 pedestais articulados para microfone grande;- 04 direct box passivos com chave on/off anti ruído;- 01 notebook com entrada para cd;- 04 caixas de som com 02 vias e com potência de no mínimo de 500w cada;- 01 amplificador stereo com potência de no mínimo de 3000w rms (quando as caixas de som forem passivas);- 02 régua de ac 120v 60hz estabilizados e com aterramento;- toda a fiação necessária e acessórios como: cabos, conexões, plugs, tomadas e outros itens necessários para o funcionamento dos equipamentos;- apresentar todas as arts e licenças necessárias.1 main power trifásico. cota reservada em 25% para me/epp		DIARIA	11	4915,0567		
-------	----------	--	--	--------	----	-----------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00034	00006240	LOCAÇÃO DE PLACA DE FECHAMENTO locação e instalação de fechamento de área para restringir acesso. isolamento e segurança de área reservada para eventos, em metro linear, com chapa de aço galvanizado medindo 2,20 metros de altura em módulos de 2,0 metros, contendo encaixes nos pés, sustentados por mão francesa ou similar. incluindo estrutura de bilheteria, medindo no mínimo 4 mts x 4 mts e 06 catracas de acesso, zeradas no dia do evento. cota reservada em 25% para me/epp		MTSL/DIA	2.125	40,3433		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00035	00006241	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 M descrição: locação de tendas tamanho 10mx10m, com 3 metros de pé direito, lona anti-chamas branca, com montagem e desmontagem. cota reservada em 25% para me/epp		DIARIA	63	1343,3333		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

00036	00006243	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 M descrição: locação de tendas tamanho 6mx6m, com 3 metros de pé direito, lona anti-chamas branca. com montagem e desmontagem. cota reservada em 25% para me/epp		DIARIA	81	423,1667		
-------	----------	--	--	--------	----	----------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00037	00006105	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED locação de painel de led p4 ou p3.9 outdoor painel de led p4 indoor rgb full hd, com estrutura em alumínio q30 e instalação. cota reservada em 25% para me/epp.		M2/DIA	277	126,4400		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00038	00006649	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM 5X5M camarim 5x5mts, em octanorme ou compensado naval com porta contendo fechadura ou cadeado, piso em compensado naval de 20 mm carpetado deverá conter pontos de energia 110v e 220v; e sistema de iluminação. coberto com toldos na cor branca de 5 x 5 mts. cota reservada em 25% para me/epp.		DIARIA	10	3033,3167		

•

O valor total é de **R\$** (.....).

I. A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Conceição do Castelo, ES, ... de 2025.

Local e Data



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E

DOCUMENTOS RELACIONADOS

A PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/21 – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22133/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, ESTRUTURAS, GERADORES, TRANSFORMADORES, GRADIL, ESTRUTURAS DE FECHAMENTO, TENDAS, PAINÉIS DE LED, ENTRE OUTROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de locação de palcos, banheiros químicos, estruturas, geradores, transformadores, gradil, estruturas de fechamento, tendas, painéis de LED, entre outros destinados a atender as necessidades dos diversos eventos das secretarias do município de Conceição do Castelo - ES nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ÓRGÃO GEREN. PREFEITURA	ÓRGÃO PART. SAÚDE	ÓRGÃO PART. AÇÃO SOCIAL	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL
1.	300	-	100	<u>SERVICO DE LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO</u> LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: ÓTIMO, COM ATÉ 03 ANOS DE FABRICAÇÃO, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, REALIZAR MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO DE NO MÍNIMO 220 LITROS.	Diária	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

2.	4.000	1.000	1.000	SERVICO DE LOCAÇAO DE ESTRUTURA TRELICA EM ALUMINIO LOCAÇAO DE ESTRUTURA TRELICA EM ALUMINIO BOX TRUSS Q30 – CARACTERÍSTICA (S): COM MEDIDAS DE 0,5M 1M 2M 3 E 4METROS LINEAR LINHA PESADA COM ESPESSURA MINIMA DE 2MM JÁ INCUIDO CUBOS, PAU DE CARGA, BASE E SLIVE, PARAFUSOS. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	Mtsl/dia	6.000
3.	30	04	05	SERVICO DE LOCAÇAO DE GERADOR SILENCIADO 180 KVA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, TRI-FÁSICO, 180 KVA – ABASTECIDO, COM OPERADOR E CABOS PARA LIGAÇÕES NECESSÁRIAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Diária	39
4.	20	-	05	SERVICO DE LOCAÇAO DE GERADOR SILENCIADO 250-260 KVA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, TRI-FÁSICO, 250-260 KVA – ABASTECIDO, COM OPERADOR E CABOS PARA LIGAÇÕES NECESSÁRIAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Diária	25
5.	20	03	05	SERVICO DE LOCAÇAO DE TRANSFORMADOR LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 150 KVA, 220/127V, COM OPERADOR E CABOS PARA LIGAÇÕES NECESSÁRIAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Diária	28
6.	3.000	100	500	SERVICO DE LOCAÇAO DE GRADIL PARA CONTENCAO DE PUBLICO LOCAÇÃO DE GRADIL PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO, MEDINDO 2X1,2M, EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO.	Diária	3.600
7.	15	-	5	DIARIA DE LOCAÇAO DE PALCO DE GRANDE PORTE 16X14M - PALCO EM ALUMÍNIO 16X14M TIPO Q30/P30; ESTRUTURA DE BOX FECHADO DE SOMBRITES E COMPENSADO NAVAL NAS LATERAIS; COBERTO COM LONA PRETA OU CORTINA PRETA ANTICHAMAS; COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM CINTADO COM PÉS REGULÁVEIS DE 2M DO CHÃO E PÉ DIREITO DO CHÃO DE 12M DE ALTURA; GUARDA-CORPO COM CERCA DE PROTEÇÃO DE 1.20 METROS DE ALTURA NAS LATERAIS E FUNDO TODO EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO; ESCADA COM CORRIMÃO EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO; DEGRAUS ANTIDERRAPANTES; PLATAFORMAS EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM COM ACABAMENTOS EM CANTONEIRAS GALVANIZADAS; 01 HOUSE MIX MEDINDO 4X4M COM 01 ANDAR; 02 TORRES DE FLY EM ALUMÍNIO TIPO Q30/P30 COM SLIVE BOX.	Diária	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

8.	15	04	05	LOCALCAO DE SOM GRANDE PORTE - PA 01 CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 48 CANAIS 24 AUXILIARES (CONDICIONADO AS NECESSIDADES DO RIDER TÉCNICO DO ARTISTA); SISTEMA DE LINE ARRAY, COMPOSTO COM NO MÍNIMO 36 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA E20 SUBWOOFER, CAPAZ DE REPRODUZIR 115 DB A 50 METROS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20 HZ A 20 KHZ DIMENSIONADO, CONFORME O LOCAL DO EVENTO; SISTEMA DELAY PARA REFORÇO DO SISTEMA DE PA CAPAZ DE REPRODUZIR 115 DB A 50 METROS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20 HZ A 20 KHZ; PROCESSAMENTO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE PARA ATENDER TODOS OS SISTEMAS; MULTI-CABO COM NO MÍNIMO 56 VIAS SPLITADO PALCO 01 CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 48 CANAIS 24 AUXILIARES (CONDICIONADO AS NECESSIDADES DO RIDER TÉCNICO DO ARTISTA); 01 INTERCOMUNICADOR PA / MONITOR (PALCO); 01 BATERIA COMPLETA; 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO; 04 MICROFONES SEM FIO DE PRIMEIRA LINHA; 05 MICROFONES DINÂMICOS DE BOA QUALIDADE COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ENTRE 50HZ E 18KHZ; KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO COM NO MÍNIMO 15 MICROFONES; 10 DIRECT BOX; 02 SIDE; 06 MONITORES; 01 POWERPLAY PARA 08 FONES; 01 SIDE FILL PARA BATERIA; CAIXA DE SUB-GRAVE 2 X 18; EQUIPAMENTO PARA PROTEÇÃO ELÉTRICA; EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA E TODA FIAÇÃO NECESSÁRIA E ACESSÓRIOS COMO: CABOS CONEXÕES, PLUGS, TOMADAS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.	Diária	24
9.	15	04	05	LOCALCAO DE ILUMINACAO GRANDE PORTE - 24 SGM SPOT 400;- 24 BEAN 7R;- 02 GRID COMPLETO DE Q30/P30 CONTENDO 04 LINHAS DE 12M, 48M DE Q 30, 08 ESLIVE,08 SAPATAS E 08 TALHAS;- 04 MÁQUINAS DE FUMAÇA;- 10 STROBO ;- 02 CANHÕES SEGUIDORES (1500W);- 04 PONTOS DE INTERCOM;- 48 PARLED 5W RGBW;- 24 ACL;- 24 ELIPSOIDAL;- 10 REFLETORES MINI BRUT;1 MESA DE LUZ DIGITAL COM 1024 CANAIS DMX COM 4 SAÍDAS INDIVIDUAIS ECAPACIDADE DE GRAVAR 299 CENAS;OBS.: OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO RIDER TÉCNICO DO ARTISTA.	Diária	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

10.	30	05	05	LOCACAO DE PALCO MEDIO PORTE 12X08M PALCO EM ALUMÍNIO 12X08M TIPO Q30/P30 ESTRUTURA DE BOX FECHADO DE SOMBRITES E COMPENSADO NAVAL NAS LATERAIS, COBERTO COM LONA PRETA OU CORTINA PRETA ANTICHAMAS COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM CINTADO COM PÉS REGULÁVEIS DE 2M DO CHÃO E PÉ DIREITO DO CHÃO DE 12M DE ALTURA GUARDA-CORPO COM CERCA DE PROTEÇÃO DE 1.20 METROS DE ALTURA NAS LATERAIS E FUNDO TODO EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO ESCADA COM CORRIMÃO EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO DEGRAUS ANTIDERRAPANTES PLATAFORMAS EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO DEGRAUS ANTIDERRAPANTES PLATAFORMAS EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM COM ACABAMENTO SEM CANTONEIRAS GALVANIZADAS;- 01 HOUSE MIX MEDINDO 4X4M COM 01 ANDAR;- 02 TORRES DE FLY EM ALUMÍNIO TIPO Q30/P30 COM SLIVE BOX.	Diária	40
11.	30	05	05	LOCACAO DE SOM MEDIO PORTE - Sistema PA: 01 CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS E COM NO MÍNIMO 14 AUXILIARES;- 16 CAIXAS ACÚSTICAS (08 CAIXAS POR LADO), TIPO LINE ARRAY, COM SEUS RESPECTIVOS SUBGRAVES, AMPLIFICADORES E PROCESSAMENTO, CAPAZES DE REPRODUZIR 115 DB A 50METROS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20 HZ A 20 KHZ. MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL, 32 CANAIS INPUT COM NO MÍNIMO 14 AUXILIARES;- 01 INTERCOMUNICADOR PA / MONITOR (PALCO);- 01 BATERIA COMPLETA;- 01 AMPLIFICADORES DE GUITARRA;- 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO;- 01 CAIXA PARA CONTRABAIXO 04 X 10 + 1 X 15;- 01 CAIXA PARA TECLADO;- 02 MICROFONES SEM FIO;- 05 MICROFONES DINÂMICOS DE BOA QUALIDADE COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ENTRE 50HZ E 18KHZ;- KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO COM NO MÍNIMO 15 MICROFONES; 10 DIRECT BOX;- CAIXAS DE MONITOR: SIDE FILL DE 02 CAIXAS DE GRAVE 2 X 18;- 02 CAIXAS COM AUTOFALANTES DE 10 OU 12 E 01 (UMA) CORNETA BI-RADIAL 60 X 40 COM DRIVER DE 150W;- 06 MONITORES COM 02 AUTOFALANTES DE 12 + CORNETA BI-RADIAL COM DRIVER DE 150W;- 01 POWERPLAY PARA 08 FONES;- 01 SIDE FILL PARA BATERIA;- CAIXA DE SUB-GRAVE 2 X 18;- EQUIPAMENTO PARA PROTEÇÃO ELÉTRICA. EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA E TODA FIAÇÃO NECESSÁRIA E ACESSÓRIOS COMO: CABOS CONEXÕES, PLUGS, TOMADAS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.	Diária	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

12.	30	-	05	<u>LOCAÇÃO DE ILUMINACAO MEDIO PORTE</u> - 1 MESA DE LUZ DIGITAL COM 1024 CANAIS DMX COM 4 SAÍDAS INDIVIDUAIS E CAPACIDADE DE GRAVAR 299 CENAS;- 08 BEAM 5R;- 04 ATOMIC 3000;- 02 MINI BRUTT C/ 06 LÂMPADAS CADA;- 16 PAR LED 5W RGBW;- 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX COM FAN ABASTECIDAS;- 02 VENTILADORES/48 CANAIS DIMMER;- 01 GRID EM Q30 COM 3 LINHAS DE TRELIÇAS MONTADO DE ACORDO COM O MAPA DE PALCO;- CONEXÕES PLUGS TOMADAS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.	Diária	35
13.	35	05	05	<u>LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE 08X06M</u> PALCO EM ALUMÍNIO 08X06M TIPO Q30/P30 ESTRUTURA DE BOX FECHADO DE SOMBRITES E COMPENSADO NAVAL NAS LATERAIS, COBERTO COM LONA PRETA OU CORTINA PRETA ANTICHAMAS COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM CINTADO COM PÉS REGULÁVEIS 02M DO CHÃO E 6M DE PÉ DIREITO COM GUARDA-CORPO COM CERCA DE PROTEÇÃO DE 1.20 METROS DE ALTURA NAS LATERAIS E FUNDO TODO EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO ESCADA COM CORRIMÃO EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO DEGRAUS ANTIDERRAPANTES PLATAFORMAS EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO DEGRAUS ANTIDERRAPANTES PLATAFORMAS EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM COM ACABAMENTOS EM CANTONEIRAS GALVANIZADAS.- 01 ESCADA COM PISO ANTIDERRAPANTE E SISTEMA DE ATERramento BILATERAL COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO.	Diária	45
14.	35	05	05	<u>LOCAÇÃO DE ILUMINACAO PEQUENO PORTE</u> - 01 MESA DE LUZ DIGITAL COM 24 CANAIS DMX;- 04 BEAM 5R;- 12 PAR LED 5W RGBW;- 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX COM FAN ABASTECIDA;- CONEXÕES PLUGS TOMADAS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.	Diária	45
15.	35	05	05	<u>LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE</u> - 01 CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 16 CANAIS E 08 CANAIS AUXILIARES;- 02 MICROFONES SEM FIO (COM BATERIA);- 04 MICROFONES COM FIO (COM BATERIA);- 04 PEDESTAIS ARTICULADOS PARA MICROFONE GRANDE;- 04 DIRECTS BOX PASSIVOS COM CHAVE ON/OFF ANTI RUÍDO;- 01 NOTEBOOK COM ENTRADA PARA CD;- 04 CAIXAS DE SOM COM 02 VIAS E COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 500W CADA;- 01 AMPLIFICADOR STEREO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 3000W RMS (QUANDO AS CAIXAS DE SOM FOREM PASSIVAS);- 02 RÉGUAS DE AC 120C 60HZ ESTABILIZADOS E COM ATERramento;- TODA A FIAÇÃO NECESSÁRIA E ACESSÓRIOS COMO: CABOS, CONEXÕES, PLUGS, TOMADAS E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS PARA O	Diária	45



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

				FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS;- APRESENTAR TODAS AS ARTS E LICENÇAS NECESSÁRIAS.1 MAIN POWER TRIFÁSICO.		
16.	7.000	500	1.000	<u>SERVICO DE LOCACAO DE PLACA DE FECHAMENTO</u> LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO DE ÁREA PARA RESTRINGIR ACESSO. ISOLAMENTO E SEGURANÇA DE ÁREA RESERVADA PARA EVENTOS, EM METRO LINEAR, COM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO 2,20 METROS DE ALTURA EM MÓDULOS DE 2,0 METROS, CONTENDO ENCAIXES NOS PÉS, SUSTENTADOS POR MÃO FRANCESA OU SIMILAR. INCLUINDO ESTRUTURA DE BILHETERIA, MEDINDO NO MINIMO 4 MTS X 4 MTS E 06 CATRACAS DE ACESSO, ZERADAS NO DIA DO EVENTO.	Diária	8.500
17.	200	05	50	<u>SERVICO DE LOCACAO DE TENDA 10 X 10</u> DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 10MX10M, COM 3 METROS DE PÉ DIREITO, LONA ANTI-CHAMAS BRANCA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Diária	255
18.	150	25	50	<u>SERVICO DE LOCACAO DE TENDA 3 X 3</u> DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDAS-BARRACAS TAMANHO 3MX3M, COM 2 METROS DE PÉ DIREITO, LONA ANTI-CHAMAS BRANCA; COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Diária	225
19.	250	25	50	<u>SERVICO DE LOCACAO DE TENDA 6 X 6</u> DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 6MX6M, COM 3 METROS DE PÉ DIREITO, LONA ANTI-CHAMAS BRANCA. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Diária	325
20.	100	10	-	<u>SERVICO DE LOCACAO DE TENDA 8 X 8</u> DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 8MX8M, COM 3 METROS DE PÉ DIREITO, LONA ANTI-CHAMAS BRANCA. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Diária	110
21.	1000	10	100	<u>LOCACAO DE PAINEL DE LED P4 OU P3.9 OUTDOOR</u> PAINEL DE LED P4 INDOOR RGB FULL HD, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 E INSTALAÇÃO.	m2	1110
22.	40	-	-	<u>DIARIA DE LOCACAO DE CAMARIM 5X5M</u> CAMARIM 5X5MTS, EM OCTANORME OU COMPENSADO NAVAL COM PORTA CONTENDO FECHADURA OU CADEADO, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM CARPETADO DEVERÁ CONTER PONTOS DE ENERGIA 110V E 220V; E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. COBERTO COM TOLDOS NA COR BRANCA DE 5 X 5 MTS.	Diária	40
23.	200	-	-	<u>ALUGUEL DE PRATICÁVEIS</u> PLATAFORMAS MODULÁVEIS PARA MONTAGEM DE PALCO/PLATEIA MULTICONFIGURAÇÃO,	Diária	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

				DIMENSÕES: 2X1 METROS / CONSTRUÇÃO: SISTEMA DE ALTA RESISTÊNCIA / TAMPO: COMPENSADO NAVAL (MADEIRA TRATADA) / ALTURA AJUSTÁVEL: FECHADA 15CM, ATÉ 1 METRO A CADA 20CM / CARGA MÁXIMA DISTRIBUÍDA (ESTÁTICA): 1500KG (750KG/M²). TODAS AS PLATAFORMAS DEVEM VIR COM SUPORTE ADAPTADOR PARA GUARDA-CORPO EM TODOS OS 04 LADOS.		
--	--	--	--	--	--	--

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei nº 13.190/2015 e regulamentado pelo Decreto nº 8.726/2016, estabelece que itens ou lotes de licitação com valores superiores a R\$ 80.000,00 devem reservar uma cota de 25% para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que comprovem capacidade técnica e financeira. O objetivo é promover o desenvolvimento econômico, a competitividade e a inclusão de pequenas empresas nas contratações públicas, fortalecendo o empreendimento. Portanto, caso se faça necessário de cotas reservadas para a presente contratação, será informado pelo setor de compras após coleta de preços.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, mediante termo aditivo, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto nº 5.250/2025, desde que:

- O tema tenha sido considerado no planejamento da contratação, no momento de formulação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de referência;
- Haja previsão expressa dessa possibilidade no edital e na própria Ata;
- A prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência da Ata, vedada a prorrogação após o seu término.
- Seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- e) Quando havida prorrogação parcial, a renovação do saldo deverá ser em quantitativo proporcional, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes;

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto na legislação orçamentária pertinente, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto ora em análise é composto por itens divisíveis, em razão de suas características técnicas e das peculiaridades inerentes à sua contratação no mercado. Dessa forma, adota-se como critério de adjudicação o **MENOR PREÇO POR ITEM**. A divisão do objeto em itens, ainda que possa resultar na ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente vantajosa, pois estimula a ampla concorrência entre os fornecedores, contribuindo para a obtenção de melhores preços para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no guia nacional de contratações sustentáveis.

4.1.2 Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

4.1.3. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

4.1.4. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.1.5. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da execução

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Vistoria

4.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.1.3. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição do Castelo, ES;

5.1.4. Os itens deverão ser instalados até **24h (vinte e quatro horas) no mínimo antes do horário a ser realizado o evento** e todos os itens deverão ser desmontados até **24h (vinte e quatro horas), quando montados em vias públicas deverão ser retirados/desmontados em 12h (doze horas) após o evento**, tendo como responsável para receber e fiscalizar os itens a Senhora Enza Vieira de Amaral (Fiscal do Contrato) e Senhor Vinicius Fêzer Martins, (Gestor do Contrato);

5.1.5. O transporte de todos os itens deverá ser feito pela empresa vencedora, com pessoal responsável pela manutenção do mesmo para o seu devido funcionamento, ficando a encargo da contratada o transporte e alimentação.

5.1.6. Todos os equipamentos e despesas com os equipamentos necessários à entrega do objeto correrão por conta da contratada;

5.1.7. Caso seja identificado defeito no produto e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a empresa contratada deverá promover a substituição do mesmo em até 24 (horas);

5.1.8. Todos os materiais deverão estar de acordo com as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência. No caso de haver quaisquer avarias, o mesmo será recusado;

5.1.9 As solicitações serão feitas de forma parcelada e por meio de autorização de fornecimento com no mínimo 48h (quarenta e oito horas) antecedentes à data do evento.

5.1.10. Montar toda a estrutura para seu perfeito funcionamento, respeitando os dias e horários estipulados e aguardando o completo término da festa, para realizar a desmontagem da estrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

5.1.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2 Materiais a serem disponibilizados:

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades descritas no edital e no presente termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº14.133, de 2021).

5.3.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Preposto:

6.2.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da realização do serviço.

6.2.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.3. Fiscalização

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

6.3.2. Fiscalização Técnica: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.3.3. Fiscalização Administrativa: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.3.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.4. Gestor do contrato;

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDICAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade da entrega do objeto conforme especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados;

7.1.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, o fornecimento do objeto contratado; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Do recebimento;

7.2.1. Os serviços serão recebidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento e após o envio da ordem de serviço, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

7.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022);

7.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022);

7.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

7.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

7.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.2.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

7.2.13. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento e após o envio da ordem de serviço, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.14. Integridade do objeto contratado, sendo analisado todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito, a quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal e na autorização de fornecimento.

7.2.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.17. Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.2.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

7.2.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3 Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: O prazo de validade; A data da emissão; Os dados do contrato e do órgão contratante; O período respectivo de execução do contrato; O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

7.2.10. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Cessão de crédito

7.5.1. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

revistos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDORES E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

8.3. Forma de fornecimento

8.3.1. A prestação do serviço será parcelada de acordo com a necessidade do Município.

8.4. Exigências de habilitação

8.4.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos usuais quanto a Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista. Quanto a qualificação econômico- financeira e a qualificação técnica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.5. Qualificação Econômico Financeira

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.5.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de até 10%, conforme exigido no edital ou na legislação aplicável.

8.6.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

8.6.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6.11. A justificativa para a exigência da qualificação econômico-financeira é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa, necessários para a manutenção do cumprimento dos termos do futuro contrato de prestação de serviços e denota maior garantia de que a contratada possuirá saúde financeira para a continuidade dos serviços. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.7. Qualificação Técnica

Atestado de aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade, de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado.

8.7.1 Registro e regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos nas entidades profissionais competentes (CREA/CAU/CFT/CRT) que permita a execução dos serviços, objeto desta licitação, comprovada através de Certidão do Órgão e em dia.

OBS: Caso a empresa vencedora da licitação seja de outro Estado, na assinatura da ata de registro de preços, a Empresa e/ou o responsável técnico com sede ou acervo técnico de outro Estado, deverão apresentar o registro de regularidade com visto no CREA/CAU/CFT/CRT/ES, conforme Lei nº 5.194/66 e Resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA e nº 13.639/2018;

8.7.2 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação e indicação do objeto, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

acervo técnico deverá constar todos os técnicos relacionados no CAT. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

a) Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), expedidas pelo (CREA/CAU/CFT/CRT), do profissional de nível superior e ou Técnico detentor da anotação de responsabilidade técnica e ou Termo de Responsabilidade Técnica (ART/TRT), comprovando a prestação de serviços de características técnicas compatíveis às do objeto da presente Licitação.

b) O profissional de nível superior e ou técnico detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro de trabalho da empresa licitante, na condição de empregado, cujo vínculo deverá existir na data da última publicação oficial da referida Licitação e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional Regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição.

c) Comprovação de vínculo de trabalho entre os técnicos indicados e a empresa licitante. Esta comprovação poderá ser feita através de CTPS ou Contrato de Trabalho, ou de prestação de serviço ou CREA/CAU/CFT/CRT

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação, a ser realizada por meio de licitação, será elaborada pelo setor de compras, responsável por analisar os preços de mercado dos itens solicitados. Esse processo visa assegurar que os valores estimados estejam alinhados com as condições econômicas vigentes, garantindo transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

10. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.333, de 2021.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações do contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

11.1.8 Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br
E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 São obrigações do Contratado:

11.2.1 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.2.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

11.2.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

11.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto.

11.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

11.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.2.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à entrega do objeto, durante a vigência do contrato.

11.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.

11.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.2.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br
E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.2.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no Edital e seus anexos.

13. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 10 (dez) dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

definitivo, com base nas Notas Fiscais, bem como os documentos de regularidade fiscal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Conceição do Castelo, que deverão ser encaminhados à Prefeitura, por meio eletrônico, no site da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES, na aba Governo Digital (Portal Governo Digital) devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

13.1.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

13.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

13.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

13.1.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.1.5. É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13.1.6. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1.1 A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desde a contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

Conceição do Castelo, ES, 23 de outubro de 2025.

Aprovo o Termo de Referência acima e solicito a tramitação de processo licitatório.

VINICIUS FEZER MARTINS

Secretário Municipal de Administração,
Cultura e Turismo
Portaria nº 149/2025



ERRATA DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO GED: 22310/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, ESTRUTURAS, GERADORES, TRANSFORMADORES, GRADIL, ESTRUTURAS DE FECHAMENTO, TENDAS, PAINÉIS DE LED, ENTRE OUTROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

Fica retificado do termo de referência o seguinte texto:

ITEM 16 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLACA DE FECHAMENTO

Onde se Lê: Diária

Leia se: Mts/Diária

ITEM 21 – LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P4 OU P3.9 OUTDOOR

Onde se Lê: m2

Leia se: m2/Diária

Vinicius Fêzer Martins

Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Portaria nº 149/2025



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

ERRATA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se Lê:

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Leia se:

1.5 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura, conforme previsão do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do artigo 107 e 108 da Lei nº 14.133, de 2021, se for considerado como fornecimento contínuo.

Onde se Lê:

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registros de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Leia se:

10.1 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura, conforme previsão do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do artigo 107 e 108 da Lei nº 14.133, de 2021, se for considerado como fornecimento contínuo.

Onde se Lê:

9.1 A estimativa do valor da contratação, a ser realizada por meio de licitação será elaborada pelo setor de compras, responsável por analisar os preços de mercado dos itens solicitados. Esse processo visa assegurar que os valores estimados estejam alinhados com as condições econômicas vigentes, garantindo transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Leia se:

Para o levantamento do custo estimado da presente aquisição será considerada a ampla pesquisa de mercado anexada ao presente processo, o qual fará parte integrante deste Termo de Referência independentemente de transcrição, observado o disposto na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.407/2022.

Conceição do Castelo, ES, 10 de dezembro de 2025.

VINICIUS FEZER MARTINS
Secretário Municipal de Administração,
Cultura e Turismo
Portaria nº 149/2025



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000080/2025 - Processo Nº /2025

Item	LOCACAO DE PALCO MEDIO PORTE 12X08M (00006703) - 00010			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	DIARI	30,0000	2.348,9800	70.469,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	DIARI	30,0000	2.200,0000	66.000,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	DIARI	30,0000	1.947,5000	58.425,00
			2.165,4933	64.964,80

Item	LOCACAO DE PALCO MEDIO PORTE 12X08M (00006703) - 00030			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	DIARI	10,0000	2.348,9800	23.489,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	DIARI	10,0000	2.200,0000	22.000,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	DIARI	10,0000	1.947,5000	19.475,00
			2.165,4933	21.654,93

Item	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO (00006230) - 00001			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DA SERRA	DIARI	300,0000	244,0000	73.200,00
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	DIARI	300,0000	220,0000	66.000,00
MUNICIPIO DE CRUZILIA	DIARI	300,0000	290,0000	87.000,00
			251,3333	75.400,00

Item	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO (00006230) - 00024			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DA SERRA	DIARI	100,0000	244,0000	24.400,00
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	DIARI	100,0000	220,0000	22.000,00
MUNICIPIO DE CRUZILIA	DIARI	100,0000	290,0000	29.000,00
			251,3333	25.133,33

Item	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRELICA EM ALUMINIO (00006231) - 00002			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	MTSL.	4.500,0000	24,2400	109.080,00
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	MTSL.	4.500,0000	27,5000	123.750,00
MUNICIPIO DE SANTA BRANCA	MTSL.	4.500,0000	26,0000	117.000,00
			25,9133	116.610,00

Item	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRELICA EM ALUMINIO (00006231) - 00025			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	MTSL.	1.500,0000	24,2400	36.360,00
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	MTSL.	1.500,0000	27,5000	41.250,00
MUNICIPIO DE SANTA BRANCA	MTSL.	1.500,0000	26,0000	39.000,00
			25,9133	38.870,00

Item	LOCAÇÃO DE GERADOR SILENCIADO 180 KVA (00006232) - 00003			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CACHOEIRAS DE MACACU	DIARI	30,0000	2.326,8200	69.804,60
MUNICIPIO DE AMERICANA	DIARI	30,0000	2.450,0000	73.500,00
MUNICIPIO DE MATO GROSSO	DIARI	30,0000	2.980,0000	89.400,00
			2.585,6067	77.568,20

Item	LOCAÇÃO DE GERADOR SILENCIADO 180 KVA (00006232) - 00026			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CACHOEIRAS DE MACACU	DIARI	9,0000	2.326,8200	20.941,38
MUNICIPIO DE AMERICANA	DIARI	9,0000	2.450,0000	22.050,00
MUNICIPIO DE MATO GROSSO	DIARI	9,0000	2.980,0000	26.820,00
			2.585,6067	23.270,46

Item	LOCAÇÃO DE GERADOR SILENCIADO 260 KVA (00006233) - 00004			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE ANCHIET	DIARI	19,0000	3.333,3300	63.333,27
MUNICIPIO DE BORDA DA MATA	DIARI	19,0000	4.790,0000	91.010,00
MUNICIPIO DE URUCANIA	DIARI	19,0000	3.857,1400	73.285,66
			3.993,4900	75.876,31

Item	LOCAÇÃO DE GERADOR SILENCIADO 260 KVA (00006233) - 00027			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE ANCHIET	DIARI	6,0000	3.333,3300	19.999,98
MUNICIPIO DE BORDA DA MATA	DIARI	6,0000	4.790,0000	28.740,00
MUNICIPIO DE URUCANIA	DIARI	6,0000	3.857,1400	23.142,84
			3.993,4900	23.960,94

Item	LOCAÇÃO DE GRADIL PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO (00006235) - 00006			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	DIARI	3.600,0000	12,3600	44.496,00
MUNICIPIO DE DELFINOPOLI	DIARI	3.600,0000	12,9700	46.692,00
MUNICIPIO DE GUARANI	DIARI	3.600,0000	9,0000	32.400,00
			11,4433	41.196,00

Item	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (00006770) - 00009			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE VARGEM ALTA	DIARI	24,0000	2.748,6800	65.968,32
MUNICIPIO DE RODELAS	DIARI	24,0000	2.253,0900	54.074,16
MUNICIPIO DE CARNAUBAIS	DIARI	24,0000	1.990,0000	47.760,00
			2.330,5900	55.934,16

Item	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE (00006676) - 00012			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	DIARI	27,0000	2.470,0000	66.690,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	DIARI	27,0000	2.000,0000	54.000,00
MUNICIPIO DE MUTUM	DIARI	27,0000	2.500,0000	67.500,00
			2.323,3333	62.730,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Item	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE (00006676) - 00032			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	DIARI	8,0000	2.470,0000	19.760,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	DIARI	8,0000	2.000,0000	16.000,00
MUNICIPIO DE MUTUM	DIARI	8,0000	2.500,0000	20.000,00
			2.323,3333	18.586,67

Item	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE (00006756) - 00014			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	DIARI	45,0000	1.254,0000	56.430,00
MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES	DIARI	45,0000	1.800,0000	81.000,00
MUNICIPIO DE MUTUM	DIARI	45,0000	1.500,0000	67.500,00
			1.518,0000	68.310,00

Item	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED (00006105) - 00021			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	M2	833,0000	136,3200	113.554,56
MUNICIPIO DE VARGEM ALTA	M2	833,0000	125,0000	104.125,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	M2	833,0000	118,0000	98.294,00
			126,4400	105.324,52

Item	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED (00006105) - 00037			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	M2	277,0000	136,3200	37.760,64
MUNICIPIO DE VARGEM ALTA	M2	277,0000	125,0000	34.625,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	M2	277,0000	118,0000	32.686,00
			126,4400	35.023,88

Item	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE PARA SHOWS NACIONAIS - TAMANHO 16X14 M (00006237) - 00007			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	DIARI	20,0000	4.050,1800	81.003,60
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	DIARI	20,0000	3.100,0000	62.000,00
MUNICIPIO DE ANICUNS	DIARI	20,0000	3.900,0000	78.000,00
MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO PIAUI	DIARI	20,0000	4.100,0000	82.000,00
			3.787,5450	75.750,90

Item	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE 08X06M (00006679) - 00013			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	DIARI	45,0000	1.833,0000	82.485,00
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE TREMEMB	DIARI	45,0000	1.898,0000	85.410,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	DIARI	45,0000	1.500,0000	67.500,00
			1.743,6667	78.465,00

Item	LOCAÇÃO DE PLACA DE FECHAMENTO (00006240) - 00016			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	DIARI	6.375,0000	40,3900	257.486,25
MUNICIPIO DE NATIVIDADE	DIARI	6.375,0000	31,9800	203.872,50
MUNICIPIO DE CORDISLANDIA	DIARI	6.375,0000	48,6600	310.207,50
			40,3433	257.188,75

Item	LOCAÇÃO DE PLACA DE FECHAMENTO (00006240) - 00034			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	DIARI	2.125,0000	40,3900	85.828,75
MUNICIPIO DE NATIVIDADE	DIARI	2.125,0000	31,9800	67.957,50
MUNICIPIO DE CORDISLANDIA	DIARI	2.125,0000	48,6600	103.402,50
			40,3433	85.729,58

Item	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS (00006704) - 00023			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	DIARI	200,0000	137,0200	27.404,00
MUNICIPIO DE MUTUM	DIARI	200,0000	180,0000	36.000,00
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PIAUI - CROPI	DIARI	200,0000	150,0000	30.000,00
			155,6733	31.134,67

Item	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE (00006769) - 00008			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	DIARI	18,0000	3.147,5000	56.655,00
MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI	DIARI	18,0000	3.900,0000	70.200,00
MUNICIPIO DE CRISTALIA	DIARI	18,0000	3.849,0000	69.282,00
			3.632,1667	65.379,00

Item	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE (00006769) - 00029			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	DIARI	6,0000	3.147,5000	18.885,00
MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI	DIARI	6,0000	3.900,0000	23.400,00
MUNICIPIO DE CRISTALIA	DIARI	6,0000	3.849,0000	23.094,00
			3.632,1667	21.793,00

Item	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE (00006677) - 00015			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	DIARI	34,0000	4.800,3200	163.210,88
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE	DIARI	34,0000	4.994,8500	169.824,90
MUNICIPIO DE CARACARAI	DIARI	34,0000	4.950,0000	168.300,00
			4.915,0567	167.111,93

Item	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE (00006677) - 00033			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	DIARI	11,0000	4.800,3200	52.803,52
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE	DIARI	11,0000	4.994,8500	54.943,35
MUNICIPIO DE CARACARAI	DIARI	11,0000	4.950,0000	54.450,00
			4.915,0567	54.065,62



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Item	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 M (00006241) - 00017			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE ALEGRE	DIARI	192,0000	1.300,0000	249.600,00
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO PRATA	DIARI	192,0000	1.230,0000	236.160,00
MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS	DIARI	192,0000	1.500,0000	288.000,00
			1.343,3333	257.920,00

Item	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 M (00006241) - 00035			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE ALEGRE	DIARI	63,0000	1.300,0000	81.900,00
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO PRATA	DIARI	63,0000	1.230,0000	77.490,00
MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS	DIARI	63,0000	1.500,0000	94.500,00
			1.343,3333	84.630,00

Item	LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 M (00006242) - 00018			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	DIARI	225,0000	162,6700	36.600,75
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO	DIARI	225,0000	193,3300	43.499,25
MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS	DIARI	225,0000	200,0000	45.000,00
			185,3333	41.700,00

Item	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 M (00006243) - 00019			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	DIARI	244,0000	339,5000	82.838,00
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO PRATA	DIARI	244,0000	480,0000	117.120,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINEIROS	DIARI	244,0000	450,0000	109.800,00
			423,1667	103.252,67

Item	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 M (00006243) - 00036			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	DIARI	81,0000	339,5000	27.499,50
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO PRATA	DIARI	81,0000	480,0000	38.880,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINEIROS	DIARI	81,0000	450,0000	36.450,00
			423,1667	34.276,50

Item	LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR (00006234) - 00005			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	DIARI	21,0000	6.559,9800	137.759,58
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRI	DIARI	21,0000	6.000,0000	126.000,00
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA	DIARI	21,0000	6.780,0000	142.380,00
			6.446,6600	135.379,86

Item	LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR (00006234) - 00028			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	DIARI	7,0000	6.559,9800	45.919,86



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRI	DIARI	7,0000	6.000,0000	42.000,00
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA	DIARI	7,0000	6.780,0000	47.460,00
			6.446,6600	45.126,62

Item	LOCAÇÃO SOM MEDIO PORTE (00006754) - 00011			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	DIARI	30,0000	1.900,0000	57.000,00
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA	DIARI	30,0000	2.770,3100	83.109,30
MUNICIPIO DE MARAVILHAS	DIARI	30,0000	2.394,9900	71.849,70
			2.355,1000	70.653,00

Item	LOCAÇÃO SOM MEDIO PORTE (00006754) - 00031			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	DIARI	10,0000	1.900,0000	19.000,00
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA	DIARI	10,0000	2.770,3100	27.703,10
MUNICIPIO DE MARAVILHAS	DIARI	10,0000	2.394,9900	23.949,90
			2.355,1000	23.551,00

Item	LOCAÇÃO TENDA 8X8 M (00006244) - 00020			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	DIARI	110,0000	687,4500	75.619,50
MUNICIPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA	DIARI	110,0000	775,0000	85.250,00
MUNICIPIO DE TROMBAS	DIARI	110,0000	700,0000	77.000,00
			720,8167	79.289,83

Item	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM 5X5M (00006649) - 00022			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRU	DIARI	30,0000	3.899,9500	116.998,50
MUNICIPIO DE DIAMANTINO	DIARI	30,0000	2.500,0000	75.000,00
MUNICIPIO DE MUTUM	DIARI	30,0000	2.700,0000	81.000,00
			3.033,3167	90.999,50

Item	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM 5X5M (00006649) - 00038			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRU	DIARI	10,0000	3.899,9500	38.999,50
MUNICIPIO DE DIAMANTINO	DIARI	10,0000	2.500,0000	25.000,00
MUNICIPIO DE MUTUM	DIARI	10,0000	2.700,0000	27.000,00
			3.033,3167	30.333,17



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO																PREÇOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	SERVICO DE LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO	DIÁRIA	400	27.174.093/0001-27 - MUNICIPIO DA SERRA	R\$ 244,00	3	NÃO	35,57	R\$ 251,33	14,15%											MÉDIA	R\$ 251,33	R\$ 100.533,33
				27.476.100/0001-45 - MUNICIPIO DE VITORIA - PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	R\$ 220,00																		
				18.008.904/0001-29 - Prefeitura Municipal de Cruzília	R\$ 290,00																		
2	SERVICO DE LOCACAO DE ESTRUTURA TRELICA EM ALUMINIO	METROS/DIA	6000	00.348.003/0052-60 - MINISTÉRIO DAAGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA	R\$ 27,50	3	NÃO	1,63	R\$ 25,91	6,30%											MÉDIA	R\$ 25,91	R\$ 155.480,00
				PECUARIA SUL/BAGE/RS																			
				46.694.121/0001-81 - Prefeitura Municipal de Santa Branca	R\$ 26,00																		
				27.165.570/0001-98 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo	R\$ 24,24																		
3	SERVICO DE LOCACAO DE GERADOR SILENCIADO 180 KVA	DIÁRIA	39	3126 - FUNDO M. DE CULTURA CACHOEIRAS DE MACACU - RJ	R\$ 2.326,82	3	NÃO	347,06	R\$ 2.585,61	13,42%											MÉDIA	R\$ 2.585,61	R\$ 100.838,66
				PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA	R\$ 2.450,00																		
				01.613.316/0001-11 - MUNICIPIO DE MATO GROSSO	R\$ 2.980,00																		
4	SERVICO DE LOCACAO DE GERADOR SILENCIADO 250-260 KVA	DIÁRIA	25	MUNICIPIO DE BORDA DA MATA	R\$ 4.790,00	3	NÃO	737,85	R\$ 3.993,49	18,48%											MÉDIA	R\$ 3.993,49	R\$ 99.837,25
				MUNICIPIO DE ANCHIETA	R\$ 3.333,33																		
				18.316.281/0001-51 - Prefeitura Municipal de Urucânia	R\$ 3.857,14																		

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO																PREÇOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
5	SERVICO DE LOCACAO DE TRANSFORMADO R	DIÁRIA	28	36.388.445/0001-38 - MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA	R\$ 6.780,00	3	NÃO	402,16	R\$ 6.446,66	6,24%											MÉDIA	R\$ 6.446,66	R\$ 180.506,48
				27.165.570/0001-98 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo	R\$ 6.559,98																		
				27.165.588/0001-90 - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim	R\$ 6.000,00																		
6	SERVICO DE LOCACAO DE GRADIL PARA CONTENCAO DE PUBLICO	DIÁRIA	3600	MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS	R\$ 12,97	3	NÃO	2,14	R\$ 11,44	18,68%											MÉDIA	R\$ 11,44	R\$ 41.196,00
				27.165.570/0001-98 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo	R\$ 12,36																		
				18.338.160/0001-00 - Prefeitura Municipal de Guarani	R\$ 9,00																		
7	DIARIA DE LOCACAO DE PALCO DE GRANDE PORTE	DIÁRIA	20	02.262.368/0001-53 - MUNICIPIO DE ANICUNS	R\$ 3.900,00	4	NÃO	466,18	R\$ 3.787,55	12,31%											MÉDIA	R\$ 3.787,55	R\$ 75.750,90
				31.723.497/0001-08 - MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 3.100,00																		
				27.165.570/0001-98 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo	R\$ 4.050,18																		
				01.612.582/0001-20 - Prefeitura de Juazeiro do Piauí	R\$ 4.100,00																		
8	LOCACAO DE SOM GRANDE PORTE -PA	DIÁRIA	24	18.404.780/0001-09 - MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI	R\$ 3.900,00	3	NÃO	420,51	R\$ 3.632,17	11,58%											MÉDIA	R\$ 3.632,17	R\$ 87.172,00
				31.723.497/0001-08 - MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 3.147,50																		
				18.017.434/0001-60 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALIA	R\$ 3.849,00																		

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO															PREÇOS								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA						
9	LOCACAO DE ILUMINACAO GRANDE PORTE	DIÁRIA	24	14.217.350/0001-19 - MUNICIPIO DE RODELAS	R\$ 2.253,09	3	NÃO	385,23	R\$ 2.330,59	16,53%											MÉDIA	R\$ 2.330,59	R\$ 55.934,16						
				31.723.570/0001-33 - MUNICIPIO DE VARGEM ALTA	R\$ 2.748,68																								
				08.294.670/0001-70 - Prefeitura Municipal de Carnaubais	R\$ 1.990,00																								
10	LOCACAO DE PALCO MEDIO PORTE 12X08M	DIÁRIA	40	27.165.638/0001-39 - MUNICIPIO DE CASTELO	R\$ 2.200,00	3	NÃO	202,95	R\$ 2.165,49	9,37%											MÉDIA	R\$ 2.165,49	R\$ 86.619,73						
				31.723.497/0001-08 - MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 1.947,50																								
				27.165.570/0001-98 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo	R\$ 2.348,98																								
11	LOCACAO DE SOM MEDIO PORTE -Sistema PA	DIÁRIA	40	36.388.445/0001-38 - MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA	R\$ 2.770,31	3	NÃO	436,52	R\$ 2.355,10	18,54%											MÉDIA	R\$ 2.355,10	R\$ 94.204,00						
				18.313.841/0001-14 - MUNICIPIO DE MARAVILHAS	R\$ 2.394,99																								
				31.723.497/0001-08 - MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 1.900,00																								
				27.165.638/0001-39 - MUNICIPIO DE CASTELO	R\$ 2.470,00																								
				31.723.497/0001-08 - MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 2.000,00																								
				18.348.086/0001-03 - Prefeitura Municipal de Mutum	R\$ 2.500,00																								

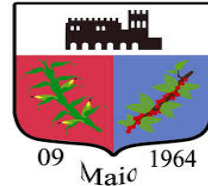
OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO																PREÇOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
12	LOCAÇÃO DE ILUMINACAO MEDIO PORTE	DIÁRIA	35			3	NÃO	280,42	R\$ 2.323,33	12,07%											MÉDIA	R\$ 2.323,33	R\$ 81.316,67
13	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE 08X06M	DIÁRIA	45	31.723.497/0001-08 - MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 1.500,00	3	NÃO	213,51	R\$ 1.743,67	12,24%											MÉDIA	R\$ 1.743,67	R\$ 78.465,00
				Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé	R\$ 1.898,00																		
				27.165.570/0001-98 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo	R\$ 1.833,00																		
14	LOCAÇÃO DE ILUMINACAO PEQUENO PORTE	DIÁRIA	45	46.523.270/0001-88 Município de Mogi das Cruzes	R\$ 1.800,00	3	NÃO	273,44	R\$ 1.518,00	18,01%											MÉDIA	R\$ 1.518,00	R\$ 68.310,00
				31.723.497/0001-08 - MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 1.254,00																		
				18.348.086/0001-03 Município de Mutum	R\$ 1.500,00																		
15	LOCACAO DE SOM PEQUENO PORTE	DIÁRIA	45	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE	R\$ 4.994,85	3	NÃO	101,86	R\$ 4.915,06	2,07%											MÉDIA	R\$ 4.915,06	R\$ 221.177,55
				04.653.408/0001-13 - MUNICIPIO DE CARACARAÍ	R\$ 4.950,00																		
				27.165.570/0001-98 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo	R\$ 4.800,32																		
				28.920.304/0001-96 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE	R\$ 31,98																		
				27.165.570/0001-98 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo	R\$ 40,39																		
				18.712.166/0001-04 - Prefeitura Municipal de Cordislândia	R\$ 48,66																		

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO																PREÇOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
16	SERVICO DE LOCACAO DE PLACA DE FECHAMENTO	DIÁRIA	8500			3	NÃO	8,34	R\$ 40,34	20,67%											MÉDIA	R\$ 40,34	R\$ 342.918,33
17	SERVICO DE LOCACAO DE TENDA 10 X 10	DIÁRIA	255	MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS	R\$ 1.500,00	3	NÃO	141,42	R\$ 1.400,00	10,10%											MÉDIA	R\$ 1.400,00	R\$ 357.000,00
				27.174.101/0001-35 - Prefeitura Municipal de Alegre	R\$ 1.300,00																		
				18.401.018/0001-60 - Prefeitura Municipal de Sao Domingos do Prata	R\$ 1.230,00																		
18	SERVICO DE LOCACAO DE TENDA 3 X 3	DIÁRIA	225	46.482.832/0001-92 - Municipio de São Sebastião	R\$ 193,33	3	NÃO	19,91	R\$ 185,33	10,74%											MÉDIA	R\$ 185,33	R\$ 41.700,00
				25.043.621/0001-83 Municipio de Morro Agudo de Golas	R\$ 200,00																		
				27.165.570/0001-98 Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo	R\$ 162,67																		
19	SERVICO DE LOCACAO DE TENDA 6 X 6	DIÁRIA	325	11.924.138/0001-01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINEIROS	R\$ 450,00	3	NÃO	78,14	R\$ 394,75	19,79%											MÉDIA	R\$ 394,75	R\$ 128.293,75
				27.165.570/0001-98 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo	R\$ 339,50																		
				18.401.018/0001-60 - Prefeitura Municipal de Sao Domingos do Prata	R\$ 480,00																		
				19.718.378/0001-53 - MUNICIPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA	R\$ 775,00																		
				25.004.771/0001-88 - MUNICIPIO DE TROMBAS	R\$ 700,00																		

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO																PREÇOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
20	SERVICO DE LOCAÇAO DE TENDA 8 X 8	DIÁRIA	110	27.165.570/0001-98 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo	R\$ 687,45	3	NÃO	47,34	R\$ 720,82	6,57%											MÉDIA	R\$ 720,82	R\$ 79.289,83
21	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P4 OU P3.9 OUTDOOR	M²	1110	31.723.570/0001-33 Município de Vargem Alta	R\$ 125,00	3	NÃO	9,24	R\$ 126,44	7,31%											MÉDIA	R\$ 126,44	R\$ 140.348,40
				27.165.638/0001-39 Município de Castelo	R\$ 118,00																		
				27.165.570/0001-98 Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo	R\$ 136,32																		
22	DIARIA DE LOCAÇAO DE CAMARIM 5X5M	DIÁRIA	40	MUNICIPIO DE DIAMANTINO	R\$ 2.500,00	3	NÃO	757,16	R\$ 3.033,32	24,96%											MÉDIA	R\$ 3.033,32	R\$ 121.332,67
				36.403.954/0001-92 - MUNICIPIO DE IRUPI	R\$ 3.899,95																		
				18.348.086/0001-03 - Prefeitura Municipal de Mutum	R\$ 2.700,00																		
23	ALUGUEL DE PRATICÁVEIS	DIÁRIA	200	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PIAUI	R\$ 150,00	3	NÃO	22,04	R\$ 155,67	14,16%											MÉDIA	R\$ 155,67	R\$ 31.134,67
				27.165.570/0001-98 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo	R\$ 137,02																		
				18.348.086/0001-03 - Prefeitura Municipal de Mutum	R\$ 180,00																		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

04/11/2025 13:16:01

Pesquisa de Preços Nº 000080/2025 - 04/11/2025 - Processo Nº /2025

00001 Lote 00001

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00006230	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO locação de banheiro químico individual, estado de conservação: ótimo, com até 03 anos de fabricação, portátil, com montagem, realizar manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos de no mínimo 220 litros.	DIARI	300,00	251,333	75.400,00

ampla concorrência

Total do Lote: 75.400,00

00002 Lote 00002

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00006231	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRELICA EM ALUMINIO locação de estrutura trelica em alumínio box truss q30 – característica (s): com medidas de 0,5m 1m 2m 3 e 4 metros linear linha pesada com espessura mínima de 2mm já incluído cubos, pau de carga, base e slive, parafusos. incluindo montagem, desmontagem e transporte.	MTSL.	4.500,00	25,913	116.610,00

ampla concorrência

Total do Lote: 116.610,00

00003 Lote 00003

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00006232	LOCAÇÃO DE GERADOR SILENCIADO 180 KVA locação de grupo gerador, tri-fásico, 180 kva – abastecido, com operador e cabos para ligações necessárias, montagem e desmontagem.	DIARI	30,00	2.585,607	77.568,20

ampla concorrência

Total do Lote: 77.568,20

00004 Lote 00004

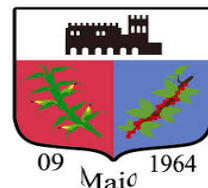
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00004	00006233	LOCAÇÃO DE GERADOR SILENCIADO 260 KVA locação de grupo gerador, tri-fásico, 250-260 kva – abastecido, com operador e cabos para ligações necessárias, montagem e desmontagem.	DIARI	19,00	3.993,490	75.876,31

ampla concorrência

Total do Lote: 75.876,31



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

04/11/2025 13:16:01

Pesquisa de Preços Nº 000080/2025 - 04/11/2025 - Processo Nº /2025

00005 Lote 00005

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00005	00006234	LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR locação de transformador trifasico de 150 kva, 220/127v, com operador e cabos para ligações necessárias, montagem e desmontagem. ampla concorrência	DIARI	21,00	6.446,660	135.379,86

Total do Lote: 135.379,86

00006 Lote 00006

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00006	00006235	LOCAÇÃO DE GRADIL PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO locação de gradil para contenção de público, medindo 2x1,2m, em estrutura de aço galvanizado.	DIARI	3.600,00	11,443	41.196,00

Total do Lote: 41.196,00

00007 Lote 00007

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00007	00006237	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE PARA SHOWS NACIONAIS - TAMANHO 16X14 M 16x14m - palco em alumínio 16x14m tipo q30/p30; estrutura de box fechado de sombrites e compensado naval nas laterais; coberto com lona preta ou cortina preta antichamas; com piso em compensado naval de 20mm cintado com pés reguláveis de 2m do chão e pé direito do chão de 12m de altura; guarda-corpo com cerca de proteção de 1.20 metros de altura nas laterais e fundo todo em alumínio ou aço galvanizado; escada com corrimão em alumínio ou aço galvanizado; degraus antiderrapantes; plataformas em compensado naval de 20mm com acabamentos em cantoneiras galvanizadas; 01 house mix medindo 4x4m com 01 andar; 02 torres de fly em alumínio tipo q30/p30 com slive box.	DIARI	20,00	3.787,545	75.750,90

Total do Lote: 75.750,90

00008 Lote 00008

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00008	00006769	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE 01 console digital com no mínimo 48 canais 24 auxiliares (condicionado as necessidades do rider técnico do artista); sistema de line array, composto com no mínimo 36 caixas de alta frequência e20 subwoofer, capaz de reproduzir 115 db a 50 metros com resposta de frequência de 20 hz a 20 khz dimensionado, conforme o local do evento; sistema delay para reforço do sistema de pa capaz de reproduzir 115 db	DIARI	18,00	3.632,167	65.379,00



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

04/11/2025 13:16:01

Pesquisa de Preços Nº 000080/2025 - 04/11/2025 - Processo Nº /2025

a 50 metros com resposta de frequência de 20 hz a 20 khz; processamento digital de alta qualidade para atender todos os sistemas; multi-cabo com no mínimo 56 vias splitado palco 01 console digital com no mínimo 48 canais 24 auxiliares (condicionado as necessidades do rider técnico do artista); 01 intercomunicador pa / monitor (palco); 01 bateria completa; 02 amplificadores de guitarra; 01 amplificador para contrabaixo; 04 microfones sem fio de primeira linha; 05 microfones dinâmicos de boa qualidade com resposta de frequência entre 50hz e 18khz; kit de microfones para bateria e percussão com no mínimo 15 microfones; 10 direct box; 02 side; 06 monitores; 01 powerplay para 08 fones; 01 side fill para bateria; caixa de sub-grave 2 x 18; equipamento para proteção elétrica; equipe técnica especializada e toda fiação necessária e acessórios como: cabos conexões, plugs, tomadas e outros necessários para o funcionamento dos equipamentos.

ampla concorrência

Total do Lote: 65.379,00

00009 Lote 00009

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00009	00006770	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - 24 sgm spot 400;- 24 bean 7r;- 02 grid completo de q30/p30 contendo 04 linhas de 12m, 48m de q 30, 08 eslive,08 sapatas e 08 talhas;- 04 máquinas de fumaça;- 10 strobo ;- 02 canhões seguidores (1500w);- 04 pontos de intercom;- 48 parled 5w rgbw;- 24 acl;- 24 elipsoidal;- 10 refletores mini brut;1 mesa de luz digital com 1024 canais dmx com 4 saídas individuais e capacidade de gravar 299 cenas;obs.: os equipamentos deverão atender às necessidades do rider técnico do artista.	DIARI	24,00	2.330,590	55.934,16

Total do Lote: 55.934,16

00010 Lote 00010

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00010	00006703	LOCACAO DE PALCO MEDIO PORTE 12X08M palco em alumínio 12x08m tipo q30/p30 estrutura de box fechado de sombrites e compensado naval nas laterais, coberto com lona preta ou cortina preta antichamas com piso em compensado naval de 20mm cintado com pés reguláveisde 2m do chão e pé direito do chão de 12m de altura guarda-corpo com	DIARI	30,00	2.165,493	64.964,80



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

04/11/2025 13:16:01

Pesquisa de Preços Nº 000080/2025 - 04/11/2025 - Processo Nº /2025

cerca de proteção de 1.20 metros de altura nas laterais e fundo todo em alumínio ou aço galvanizado escada com corrimão em alumínio ou aço galvanizado degraus antiderrapantes plataformas em alumínio ou aço galvanizado degraus antiderrapantes plataformas em compensado naval de 20mm com acabamento sem cantoneiras galvanizadas;- 01 house mix medindo 4x4m com 01 andar;- 02 torres de fly em alumínio tipo q30/p30 com slive box.

ampla concorrência

Total do Lote: 64.964,80

00011 Lote 00011

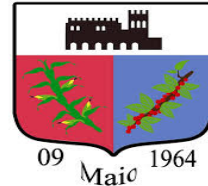
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00011	00006754	LOCAÇÃO SOM MEDIO PORTE 01 console digital com no mínimo 32 canais e com no mínimo 14 auxiliares;- 16 caixas acústicas (08 caixas por lado), tipo line array, com seus respectivos subgraves, amplificadores e processamento, capazes de reproduzir 115 db a 50 metros com resposta de frequência de 20 hz a 20 khz. monitor 01 console digital, 32 canais input com no mínimo 14 auxiliares;- 01 intercomunicador pa / monitor (palco);- 01 bateria completa;- 01 amplificadores de guitarra;- 01 amplificador para contrabaixo;- 01 caixa para contrabaixo 04 x 10 + 1 x 15;- 01 caixa para teclado; - 02 microfones sem fio;- 05 microfones dinâmicos de boa qualidade com resposta de frequência entre 50hz e 18khz;- kit de microfones para bateria e percussão com no mínimo 15 microfones; 10 direct box;- caixas de monitor: side fill de 02 caixas de grave 2 x 18;- 02 caixas com autofalantes de 10 ou 12 e 01 (uma) corneta bi-radial 60 x 40 com driver de 150w;- 06 monitores com 02 autofalantes de 12 + corneta bi-radial com driver de 150w;- 01 powerplay para 08 fones;- 01 side fill para bateria;- caixa de sub-grave 2 x 18;- equipamento para proteção elétrica. equipe técnica especializada e toda fiação necessária e acessórios como: cabos conexões, plugs, tomadas e outros necessários para o funcionamento dos equipamentos.	DIARI	30,00	2.355,100	70.653,00

ampla concorrência

Total do Lote: 70.653,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

04/11/2025 13:16:01

Pesquisa de Preços Nº 000080/2025 - 04/11/2025 - Processo Nº /2025

00012 Lote 00012

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00012	00006676	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - 1 mesa de luz digital com 1024 canais dmx com 4 saídas individuais e capacidade de gravar 299 cenas;- 08 beam 5r;- 04 atomic 3000;- 02 mini brutt c/ 06 lâmpadas cada;- 16 par led 5w rgbw;- 02 máquinas de fumaça dmx com fan abastecidas;- 02 ventiladores/48 canais dimmer;- 01 grid em q30 com 3 linhas de treliças montado de acordo com o mapa de palco;- conexões plugs tomadas e outros necessários para o funcionamento dos equipamentos.	DIARI	27,00	2.323,333	62.730,00

ampla concorrência

Total do Lote: 62.730,00

00013 Lote 00013

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00013	00006679	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE 08X06M palco em alumínio 08x06m tipo q30/p30 estrutura de box fechado de sombrites e compensado naval nas laterais, coberto com lona preta ou cortina preta antichamas com piso em compensado naval de 20mm cintado com pés reguláveis 02m do chão e 6m de pé direito com guarda-corpo com cerca de proteção de 1.20 metros de altura nas laterais e fundo todo em alumínio ou aço galvanizado escada com corrimão em alumínio ou aço galvanizado degraus antiderrapantes plataformas em alumínio ou aço galvanizado degraus antiderrapantes plataformas em compensado naval de 20mm com acabamentos em cantoneiras galvanizadas.- 01 escada com piso antiderrapante e sistema de aterramento bilateral com fechamento nas laterais e fundo.	DIARI	45,00	1.743,667	78.465,00

Total do Lote: 78.465,00

00014 Lote 00014

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00014	00006756	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - 01 mesa de luz digital com 24 canais dmx;- 04 beam 5r;- 12 par led 5w rgbw;- 01 máquina de fumaça dmx com fan abastecida;- conexões plugs tomadas e outros necessários para o funcionamento dos equipamentos.	DIARI	45,00	1.518,000	68.310,00

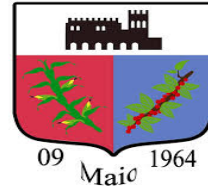
Total do Lote: 68.310,00

00015 Lote 00015

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

04/11/2025 13:16:01

Pesquisa de Preços Nº 000080/2025 - 04/11/2025 - Processo Nº /2025

LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE
- 01 console digital com no mínimo 16 canais e 08 canais auxiliares;- 02 microfones sem fio (com bateria);- 04 microfones com fio (com bateria);- 04 pedestais articulados para microfone grande;- 04 directs box passivos com chave on/off anti ruído;- 01 notebook com entrada para cd;- 04 caixas de som com 02 vias e com potência de no mínimo de 500w cada;- 01 amplificador stereo com potência de no mínimo de 3000w rms (quando as caixas de som forem passivas);- 02 régua de ac 120v 60hz estabilizados e com aterramento;- toda a fiação necessária e acessórios como: cabos, conexões, plugs, tomadas e outros itens necessários para o funcionamento dos equipamentos;- apresentar todas as arts e licenças necessárias.1 main power trifásico.

00015 00015 00006677

DIARI 34,00 4.915,057 167.111,93

ampla concorrência

Total do Lote: 167.111,93

00016 Lote 00016

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00016	00006240	LOCAÇÃO DE PLACA DE FECHAMENTO locação e instalação de fechamento de área para restringir acesso. isolamento e segurança de área reservada para eventos, em metro linear, com chapa de aço galvanizado medindo 2,20 metros de altura em módulos de 2,0 metros, contendo encaixes nos pés, sustentados por mão francesa ou similar. incluindo estrutura de bilheteria, medindo no mínimo 4 mts x 4 mts e 06 catracas de acesso, zeradas no dia do evento.	DIARI	6.375,00	40,343	257.188,75

ampla concorrência

Total do Lote: 257.188,75

00017 Lote 00017

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00017	00006241	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 M descrição: locação de tendas tamanho 10mx10m, com 3 metros de pé direito, lona anti-chamas branca, com montagem e desmontagem.	DIARI	192,00	1.343,333	257.920,00

ampla concorrência

Total do Lote: 257.920,00

00018 Lote 00018

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

04/11/2025 13:16:01

Pesquisa de Preços Nº 000080/2025 - 04/11/2025 - Processo Nº /2025

00018	00018	00006242	LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 M descrição: locação de tendas-barracas tamanho 3mx3m, com 2 metros de pé direito, lona anti-chamas branca; com montagem e desmontagem.	DIARI	225,00	185,333	41.700,00
-------	-------	----------	--	-------	--------	---------	-----------

Total do Lote: 41.700,00

00019 Lote 00019

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00019	00006243	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 M descrição: locação de tendas tamanho 6mx6m, com 3 metros de pé direito, lona anti-chamas branca. com montagem e desmontagem.	DIARI	244,00	423,167	103.252,67

ampla concorrência

Total do Lote: 103.252,67

00020 Lote 00020

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00020	00006244	LOCAÇÃO TENDA 8X8 M descrição: locação de tendas tamanho 8mx8m, com 3 metros de pé direito, lona anti-chamas branca. com montagem e desmontagem.	DIARI	110,00	720,817	79.289,83

Total do Lote: 79.289,83

00021 Lote 00021

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00021	00006105	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED locação de painel de led p4 ou p3.9 outdoor painel de led p4 indoor rgb full hd, com estrutura em alumínio q30 e instalação.	M2	833,00	126,440	105.324,52

ampla concorrência

Total do Lote: 105.324,52

00022 Lote 00022

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00022	00006649	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM 5X5M camarim 5x5mts, em octanorme ou compensado naval com porta contendo fechadura ou cadeado, piso em compensado naval de 20 mm carpetado deverá conter pontos de energia 110v e 220v; e sistema de iluminação. coberto com toldos na cor branca de 5 x 5 mts.	DIARI	30,00	3.033,317	90.999,50

ampla concorrência

Total do Lote: 90.999,50

00023 Lote 00023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

04/11/2025 13:16:01

Pesquisa de Preços Nº 000080/2025 - 04/11/2025 - Processo Nº /2025

00023	00023	00006704	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS plataformas moduláveis para montagem de palco/plateia multiconfiguração, dimensões: 2x1 metros / construção: sistema de alta resistência / tampo:compensado naval (madeira tratada) / altura ajustável: fechada 15cm, até 1 metroa cada 20cm / carga máxima distribuída (estática): 1500kg (750kg/m²). todas asplataformas devem vir com suporte adaptador para guardacorpo em todos os 04 lados.	DIARI	200,00	155,673	31.134,67
-------	-------	----------	--	-------	--------	---------	-----------

Total do Lote: 31.134,67

00024 Lote 00024

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00024	00006230	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO locação de banheiro químico individual, estado de conservação: ótimo, com até 03 anos de fabricação, portátil, com montagem, realizar manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos de no mínimo 220 litros.	DIARI	100,00	251,333	25.133,33

cota reservada em 25% para me/epp

Total do Lote: 25.133,33

00025 Lote 00025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00025	00006231	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRELICA EM ALUMINIO locacao de estrutura trelica em aluminio box truss q30 – característica (s): com medidas de 0,5m 1m 2m 3 e 4metros linear linha pesada com espessura minima de 2mm já incuido cubos, pau de carga, base e slive, parafusos. incluindo montagem, desmontagem e transporte.	MTSL.	1.500,00	25,913	38.870,00

cota reservada em 25% para me/epp

Total do Lote: 38.870,00

00026 Lote 00026

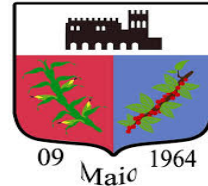
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00026	00006232	LOCAÇÃO DE GERADOR SILENCIADO 180 KVA locação de grupo gerador, tri-fásico, 180 kva – abastecido, com operador e cabos para ligações necessárias, montagem e desmontagem.	DIARI	9,00	2.585,607	23.270,46

cota reservada em 25% para me/epp

Total do Lote: 23.270,46



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

04/11/2025 13:16:01

Pesquisa de Preços Nº 000080/2025 - 04/11/2025 - Processo Nº /2025

00027 Lote 00027

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00027	00006233	LOCAÇÃO DE GERADOR SILENCIADO 260 KVA locação de grupo gerador, tri-fásico, 250-260 kva – abastecido, com operador e cabos para ligações necessárias, montagem e desmontagem.	DIARI	6,00	3.993,490	23.960,94

cota reservada em 25% para me/epp

Total do Lote: 23.960,94

00028 Lote 00028

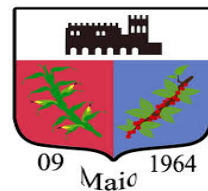
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00028	00006234	LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR locação de transformador trifásico de 150 kva, 220/127v, com operador e cabos para ligações necessárias, montagem e desmontagem.	DIARI	7,00	6.446,660	45.126,62

cota reservada em 25% para me/epp

Total do Lote: 45.126,62

00029 Lote 00029

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00029	00006769	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE 01 console digital com no mínimo 48 canais 24 auxiliares (condicionado as necessidades do rider técnico do artista); sistema de line array, composto com no mínimo 36 caixas de alta frequência e 20 subwoofer, capaz de reproduzir 115 db a 50 metros com resposta de frequência de 20 hz a 20 khz dimensionado, conforme o local do evento; sistema delay para reforço do sistema de pa capaz de reproduzir 115 db a 50 metros com resposta de frequência de 20 hz a 20 khz; processamento digital de alta qualidade para atender todos os sistemas; multi-cabo com no mínimo 56 vias splitado palco 01 console digital com no mínimo 48 canais 24 auxiliares (condicionado as necessidades do rider técnico do artista); 01 intercomunicador pa / monitor (palco); 01 bateria completa; 02 amplificadores de guitarra; 01 amplificador para contrabaixo; 04 microfones sem fio de primeira linha; 05 microfones dinâmicos de boa qualidade com resposta de frequência entre 50hz e 18khz; kit de microfones para bateria e percussão com no mínimo 15 microfones; 10 direct box; 02 side; 06 monitores; 01 powerplay para 08 fones; 01 side fill para bateria; caixa de sub-grave 2 x 18;	DIARI	6,00	3.632,167	21.793,00



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

04/11/2025 13:16:01

Pesquisa de Preços Nº 000080/2025 - 04/11/2025 - Processo Nº /2025

equipamento para proteção elétrica;
equipe técnica especializada e toda
fiação necessária e acessórios como:
cabos conexões, plugs, tomadas e
outros necessários para o
funcionamento dos equipamentos.

cota reservada em 25% para me/epp

Total do Lote: 21.793,00

00030 Lote 00030

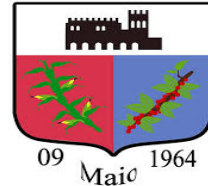
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00030	00006703	LOCACAO DE PALCO MEDIO PORTE 12X08M palco em alumínio 12x08m tipo q30/p30 estrutura de box fechado de sombrites e compensado naval nas laterais, coberto com lona preta ou cortina preta antichamas com piso em compensado naval de 20mm cintado com pés reguláveisde 2m do chão e pé direito do chão de 12m de altura guarda-corpo com cerca deproteção de 1.20 metros de altura nas laterais e fundo todo em alumínio ou aço galvanizado escada com corrimão em alumínio ou aço galvanizado degrausantiderrapantes plataformas em alumínio ou aço galvanizado degrausantiderrapantes plataformas em compensado naval de 20mm com acabamento sem cantoneiras galvanizadas;- 01 house mix medindo 4x4m com 01 andar;- 02 torres de fly em alumínio tipo q30/p30 com slive box.	DIARI	10,00	2.165,493	21.654,93

cota reservada em 25% para me/epp

Total do Lote: 21.654,93

00031 Lote 00031

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00031	00006754	LOCAÇÃO SOM MEDIO PORTE 01 console digital com no mínimo 32 canais e com no mínimo 14 auxiliares;- 16 caixas acústicas (08 caixas por lado), tipo line array, com seus respectivos subgraves, amplificadores e processamento, capazes de reproduzir 115 db a 50metros com resposta de frequência de 20 hz a 20 khz. monitor 01 console digital, 32 canais input com no mínimo 14 auxiliares;- 01 intercomunicador pa / monitor (palco);- 01 bateria completa;- 01 amplificadores de guitarra;- 01 amplificador para contrabaixo;- 01 caixa para contrabaixo 04 x 10 + 1 x 15;- 01 caixa para teclado; - 02 microfones sem fio;- 05 microfones	DIARI	10,00	2.355,100	23.551,00



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

04/11/2025 13:16:01

Pesquisa de Preços Nº 000080/2025 - 04/11/2025 - Processo Nº /2025

dinâmicos de boa qualidade com resposta de frequência entre 50hz e 18khz;- kit de microfones para bateria e percussão com no mínimo 15 microfones; 10 direct box;- caixas de monitor: side fill de 02 caixas de grave 2 x 18;- 02 caixas com autofalantes de 10 ou 12 e 01 (uma) corneta bi-radial 60 x 40 com driver de 150w;- 06 monitores com 02 autofalantes de 12 + corneta bi-radial com driver de 150w;- 01 powerplay para 08 fones;- 01 side fill para bateria;- caixa de sub-grave 2 x 18;- equipamento para proteção elétrica. equipe técnica especializada e toda fiação necessária e acessórios como: cabos conexões, plugs, tomadas e outros necessários para o funcionamento dos equipamentos.

cota reservada em 25% para me/epp

Total do Lote: 23.551,00

00032 Lote 00032

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00032	00006676	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - 1 mesa de luz digital com 1024 canais dmx com 4 saídas individuais e capacidade de gravar 299 cenas;- 08 beam 5r;- 04 atomic 3000;- 02 mini brutt c/ 06 lâmpadas cada;- 16 par led 5w rgbw;- 02 máquinas de fumaça dmx com fan abastecidas;- 02 ventiladores/48 canais dimmer;- 01 grid em q30 com 3 linhas de treliças montado de acordo com o mapa de palco;- conexões plugs tomadas e outros necessários para o funcionamento dos equipamentos.	DIARI	8,00	2.323,333	18.586,67

cota reservada em 25% para me/epp

Total do Lote: 18.586,67

00033 Lote 00033

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00033	00006677	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE - 01 console digital com no mínimo 16 canais e 08 canais auxiliares;- 02 microfones sem fio (com bateria);- 04 microfones com fio (com bateria);- 04 pedestais articulados para microfone grande;- 04 directs box passivos com chave on/off anti ruído;- 01 notebook com entrada para cd;- 04 caixas de som com 02 vias e com potência de no mínimo de 500w cada;- 01 amplificador stereo com potência de no mínimo de 3000w rms (quando as caixas de som forem passivas);- 02 régua de ac 120c 60hz estabilizados e com aterramento;- toda a	DIARI	11,00	4.915,057	54.065,62



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

04/11/2025 13:16:01

Pesquisa de Preços Nº 000080/2025 - 04/11/2025 - Processo Nº /2025

fiação necessária e acessórios como:
cabos, conexões, plugs, tomadas e
outros itens necessários para o
funcionamento dos equipamentos;-
apresentar todas as arts e licenças
necessárias.1 main power trifásico.

cota reservada em 25% para me/epp

Total do Lote: 54.065,62

00034 Lote 00034

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00034	00006240	LOCAÇÃO DE PLACA DE FECHAMENTO locação e instalação de fechamento de área para restringir acesso. isolamento e segurança de área reservada para eventos, em metro linear, com chapa de aço galvanizado medindo 2,20 metros de altura em módulos de 2,0 metros, contendo encaixes nos pés, sustentados por mão francesa ou similar. incluindo estrutura de bilheteria, medindo no minimo 4 mts x 4 mts e 06 catracas de acesso, zeradas no dia do evento.	DIARI	2.125,00	40,343	85.729,58

cota reservada em 25% para me/epp

Total do Lote: 85.729,58

00035 Lote 00035

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00035	00006241	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 M descrição: locação de tendas tamanho 10mx10m, com 3 metros de pé direito, lona anti-chamas branca, com montagem e desmontagem.	DIARI	63,00	1.343,333	84.630,00

cota reservada em 25% para me/epp

Total do Lote: 84.630,00

00036 Lote 00036

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00036	00006243	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 M descrição: locação de tendas tamanho 6mx6m, com 3 metros de pé direito, lona anti-chamas branca. com montagem e desmontagem.	DIARI	81,00	423,167	34.276,50

cota reservada em 25% para me/epp

Total do Lote: 34.276,50

00037 Lote 00037

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

04/11/2025 13:16:01

Pesquisa de Preços Nº 000080/2025 - 04/11/2025 - Processo Nº /2025

LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED locação de painel de led p4 ou p3.9 outdoor painel de led p4 indoor rgb full hd, com estrutura em alumínio q30 e instalação.				M2	277,00	126,440	35.023,88
00037	00037	00006105					

cota reservada em 25% para me/epp.

Total do Lote: 35.023,88

00038 Lote 00038

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM 5X5M camarim 5x5mts, em octanorme ou compensado naval com porta contendo fechadura ou cadeado, piso em compensado naval de 20 mm carpetado deverá conter pontos de energia 110v e 220v; e sistema de iluminação. coberto com toldos na cor branca de 5 x 5 mts.							
00038	00038	00006649		DIARI	10,00	3.033,317	30.333,17

cota reservada em 25% para me/epp.

Total do Lote: 30.333,17

Total Geral: 2.764.144,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

DESPACHO

PROTOCOLO GED Nº 22133/2025

Em atenção ao processo em questão, informo que a composição dos preços foi realizada com base em pesquisa no portal Banco de Preços, Atas de Registro de Preços e Contratos.

A determinação do valor médio levou em conta os preços obtidos nas cotações, com a apuração da média aritmética dos valores identificados nas pesquisas, tendo como fontes os registros já citados anteriormente, como é possível observar os valores apresentados por meio do documento “Proposta de Preço por Item”.

Após análise detalhada do processo em questão, informo que a pesquisa de preços foi reconsiderada, tendo sido realizada uma avaliação minuciosa por meio do documento “Planilha Tratamento Estatístico” em anexo onde é calculada a média e a mediana ideais para o item em questão de acordo com o coeficiente de variação dos valores apresentados.

A referida planilha permitiu identificar e eliminar os valores que não são representativos, com o objetivo de aperfeiçoar a composição dos preços apresentados.

O art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 trata da forma de cálculo da estimativa de preços da seguinte maneira:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo seja realizado com base em um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros previstos no art. 5º, desconsiderando-se os valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

§ 3º Para a desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e devidamente descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados criticamente, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados.

De acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), quando os valores obtidos não forem homogêneos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

recomenda-se o uso do coeficiente de variação, que mede a oscilação dos dados em relação à média.

Entende-se, nesse contexto, que o coeficiente aceitável é de até 25%. Dessa forma, não se fez necessário desconsiderar quaisquer valores, tendo em vista que todos os preços apresentados se encontram no limite aceitável de variação, como é possível observar no documento “Planilha Tratamento Estatístico, anexa a este processo.

Cumprе destacar que a referida pesquisa contempla, no mínimo três cotações distintas, incluindo preços do Estado do Espírito Santo demonstrando os valores praticados no mercado em nossa região.

O objeto licitado refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palcos, banheiros químicos, estruturas, geradores, transformadores, gradil, estruturas de fechamento, tendas, painéis de LED, entre outros destinados a atender as necessidades dos diversos eventos das secretarias do município de Conceição do Castelo - ES, conforme disposto no objeto do Termo de Referência podendo ser fornecido para diferentes demandas, o qual, após análise técnica por este Setor de Compras, foi classificado como bem de natureza divisível.

Entende-se que a divisão do fornecimento desse tipo de item não compromete a padronização, a funcionalidade e, principalmente, a segurança do fornecimento, dessa maneira foi classificado como uma licitação por item.

Considerando o disposto em Lei, e tendo em vista a apuração de que determinados itens da presente licitação apresentaram média de preços superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), informo que foi realizado o cadastro de novos itens em cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) nos referidos itens, em conformidade com a legislação vigente e com o objetivo de fomentar a competitividade e a participação de tais empresas nas contratações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Diante do exposto, verifica-se que a composição dos preços seguiu os critérios técnicos e normativos estabelecidos, com base em fontes confiáveis e metodologias estatísticas adequadas.

Assim, considera-se que o processo de pesquisa e análise de preços foi conduzido de forma criteriosa, transparente e em conformidade com os preceitos legais vigentes, assegurando a lisura e a adequação dos valores apresentados para fins de contratação.

Sem mais, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para indicar a dotação orçamentária.

Conceição do Castelo, 04 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente por WILLIANY
RIGONINI:13492429777
DN: cn=WILLIANY
RIGONINI:13492429777, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=presencial,
email=certificadomvncnt@hotmail.com
Data: 2025.11.04 13:31:16 -03'00'

WILLIANY
RIGONINI:13492429777

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025

APÊNDICE DO ANEXO II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br
E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 094/2025

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo	
Responsável pela Demanda: Vinicius Fêzer Martins	
E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br	Telefone Fixo: (28)3547-1101
Servidor ou Equipe de Fiscalização: Enza Vieira de Amaral	
Fiscal suplente: Francisco de Assis Souza Alves	

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO ()	SERVIÇO NÃO CONTINUADO (x)
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()
Descrição sucinta da solicitação: Alternativa para disponibilizar palcos, banheiros químicos, estruturas, geradores, transformadores, gradil, estruturas de fechamento, tendas e painéis de LED, com a finalidade de atender os diversos eventos das secretarias do Município de Conceição do Castelo-ES.	

Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual: O Município de Conceição do Castelo, assim como todos os entes e órgãos da Administração Pública, tem a necessidade de atender às demandas de diversas Secretarias e as festividades do município. Estruturas como palco, tendas e outros itens relacionados à organização de eventos por uma Prefeitura se dá principalmente pelo objetivo de garantir que os eventos públicos sejam realizados de forma segura, acessível e confortável para a população. Esses elementos são fundamentais para criar um ambiente adequado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

funcional para diferentes tipos de eventos, como shows, festivais, festas populares, eventos culturais, entre outros.

Além disso, os eventos promovidos são excelentes oportunidades de fomentar o turismo e o comércio local, gerando renda e atraindo mais turistas ao Município. Além disso, esta Prefeitura, apoia e gerência diversas campanhas em prol da saúde pública, bem-estar social e diversos eventos esportivos e de lazer

Nesse sentido, tem-se a necessidade de viabilizar a disponibilidade de estrutura de palco, iluminação, sonorização, camarins, gerador, entre outros, para atender as necessidades das futuras festividades do Município de Conceição do Castelo, entre outros, a serem realizados e apoiados pela Prefeitura.

Resultado Pretendido:

Com a contratação espera-se:

- Atender a todos os eventos realizados por esta municipalidade, fomentar os costumes, a tradição e a cultura da cidade, trazendo munícipes de todas as regiões do município, além de turistas de todo o país.
- Gerir adequadamente os riscos relacionados à organização e logística dos eventos;
- Promover maior integração e satisfação da comunidade local e do público visitante do município.
- Cumprir com o calendário de atividades culturais estabelecidos pela municipalidade através do calendário de eventos 2025.
- Proporcionar qualidade, conforto e segurança em toda infraestrutura, para os artistas, organizadores e o público.
- Fomentar e apoiar o desenvolvimento econômico local, valorizando as culturas e tradições do município.
- Facilitar a organização, o fluxo e a gestão do evento, proporcionando um resultado eficiente e eficaz.
- Atender e cumprir com as necessidades logísticas e garantir a padronização e a qualidade na realização dos eventos.



Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

As quantidades a serem contratadas encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo a esse processo.

Requisitos necessários para a contratação:

- Apresentação de equipe técnica qualificada e com experiência na realização de eventos similares aos solicitados.
- A empresa deve apresentar profissionais capacitados para realizar a montagem e desmontagem das estruturas com segurança, incluindo engenheiros, técnicos e operários treinados.
- A empresa atenda plenamente à necessidade de realização de eventos municipais, propiciando ambientes seguros, acessíveis e confortáveis para todos os participantes, assim como a promoção de práticas sustentáveis.
- Certificar-se de que a contratação e montagem de todas as estruturas estão em conformidade com as licenças e autorizações exigidas pela legislação local (exemplo: alvarás de funcionamento, licenças de segurança, permissões ambientais).
- A contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/ Termo de Referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber
- Todos os itens neste documento de formalização de demanda, quando solicitados, deverão ser montados 24h (vinte quatro horas) no mínimo antes do horário a ser realizado o evento. Todos os itens solicitados deverão ser retirados/desmontados em 24h após o evento, quando montados em vias públicas deverão ser retirados/ desmontados em 12h (doze horas) após o evento.
- As solicitações serão feitas de forma parcelada e por meio de autorização de fornecimento com no mínimo 48h (quarenta e oito horas) antes do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- Registro e regularidade da Licitante e de seus respectivos técnicos nas entidades profissionais competentes (CREA/CAU/CFT/CRT) que permita a execução dos serviços, objeto desta licitação comprovada através de Certidão do Órgão e em dia;
- Caso a empresa vencedora da licitação seja de outro Estado, na assinatura da Ata de Registro de Preços, a Empresa e/ou responsável técnico com sede ou acervo técnico de outro Estado, deverão apresentar o registro de regularidade com visto no CREA/CAU/CFT/CRT/ES conforme Lei nº 5.194/66 e Resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA e nº13.639/2018.
- Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação e indicação do objeto, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica. O acervo técnico deverá constar todos os técnicos relacionados no CAT. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:
 - Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), expedidas pelo (CREA/CAU/CFT/CRT), do profissional de nível superior e ou Técnico detentor da anotação de responsabilidade técnica e ou Termo de Responsabilidade Técnica (ART/TRT), comprovando a prestação de serviços de características técnicas compatíveis às do objeto da presente Licitação.
 - O profissional de nível superior e ou técnico detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro de trabalho da empresa licitante, na condição de empregado, cujo vínculo deverá existir na data da última publicação oficial da referida Licitação e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional Regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição.
 - Comprovação de vínculo de trabalho entre os técnicos indicados e a empresa licitante. Esta comprovação poderá ser feita através de CTPS ou Contrato de Trabalho, ou de prestação de serviço ou CREA/CAU/CFT/CRT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br
E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens:

Os produtos deverão ser entregues após a ordem de fornecimento e em 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo - ES, 21 de outubro de 2025.

VINICIUS FÊZER MARTINS
Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo
Conceição do Castelo/ES
Portaria nº 149/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para verificar alternativa para disponibilizar palcos, banheiros químicos, estruturas, geradores, transformadores, gradil, estruturas de fechamento, tendas e painéis de LED, com a finalidade de atender os diversos eventos das secretarias do Município de Conceição do Castelo, ES. O estudo pretende evidenciar a necessidade, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

ETP N° 096/2025

Data da Elaboração: 23/10/2025

Secretaria/servidor responsável: Vinicius Fêzer Martins.

- Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Município de Conceição do Castelo, assim como todos os entes e órgãos da Administração Pública, tem a necessidade de atender às demandas de diversas Secretarias e as festividades do município.

Estruturas como palco, tendas e outros itens relacionados à organização de eventos por uma Prefeitura se dá principalmente pelo objetivo de garantir que os eventos públicos sejam realizados de forma segura, acessível e confortável para a população. Esses elementos são fundamentais para criar um ambiente adequado e funcional para diferentes tipos de eventos, como shows, festivais, festas populares, eventos culturais, entre outros.

Além disso, os eventos promovidos são excelentes oportunidades de fomentar o turismo e o comércio local, gerando renda e atraindo mais turistas ao Município. Além disso, esta Prefeitura, apoia e gerência diversas campanhas em prol da saúde pública, bem-estar social e diversos eventos esportivos e de lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Nesse sentido, tem-se a necessidade de viabilizar a disponibilidade de estrutura de palco, iluminação, sonorização, camarins, gerador, entre outros, para atender as necessidades das futuras festividades do Município de Conceição do Castelo, entre outros, a serem realizados e apoiados pela Prefeitura.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Embora inexista o PCA 2025, o objeto a ser licitado compreende serviço já contratado pela administração municipal, por se tratar de serviço essencial para a realização de atividades administrativas. Entretanto a presente contratação encontra respaldo institucional nas leis orçamentárias do Município e será informado posteriormente pelo Setor Contábil.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

São Requisitos da presente contratação:

- Apresentação de equipe técnica qualificada e com experiência na realização de eventos similares aos solicitados.
- A empresa deve apresentar profissionais capacitados para realizar a montagem e desmontagem das estruturas com segurança, incluindo engenheiros, técnicos e operários treinados.
- A empresa atenda plenamente à necessidade de realização de eventos municipais, propiciando ambientes seguros, acessíveis e confortáveis para todos os participantes, assim como a promoção de práticas sustentáveis.
- Certificar-se de que a contratação e montagem de todas as estruturas estão em conformidade com as licenças e autorizações exigidas pela legislação local (exemplo: alvarás de funcionamento, licenças de segurança, permissões ambientais).
- A contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/ Termo de Referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- Todos os itens neste documento de formalização de demanda, quando solicitados, deverão ser montados 24h (vinte quatro horas) no mínimo antes do horário a ser realizado o evento. Todos os itens solicitados deverão ser retirados/desmontados em 24h após o evento, quando montados em vias públicas deverão ser retirados/ desmontados em 12h (doze horas) após o evento.
- As solicitações serão feitas de forma parcelada e por meio de autorização de fornecimento com no mínimo 48h (quarenta e oito horas) antes do evento.
- Registro e regularidade da Licitante e de seus respectivos técnicos nas entidades profissionais competentes (CREA/CAU/CFT/CRT) que permita a execução dos serviços, objeto desta licitação comprovada através de Certidão do Órgão e em dia;
- Caso a empresa vencedora da licitação seja de outro Estado, na assinatura da Ata de Registro de Preços, a Empresa e/ou responsável técnico com sede ou acervo técnico de outro Estado, deverão apresentar o registro de regularidade com visto no CREA/CAU/CFT/CRT/ES conforme Lei nº 5.194/66 e Resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA e nº13.639/2018.
- Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação e indicação do objeto, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica. O acervo técnico deverá constar todos os técnicos relacionados no CAT. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:
 - Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), expedidas pelo (CREA/CAU/CFT/CRT), do profissional de nível superior e ou Técnico detentor da anotação de responsabilidade técnica e ou Termo de Responsabilidade Técnica (ART/TRT), comprovando a prestação de serviços de características técnicas compatíveis às do objeto da presente Licitação.
 - O profissional de nível superior e ou técnico detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro de trabalho da empresa licitante, na condição de empregado, cujo vínculo deverá existir na data da última publicação oficial da referida Licitação e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional Regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição.
 - Comprovação de vínculo de trabalho entre os técnicos indicados e a empresa licitante. Esta comprovação poderá ser feita através de CTPS ou Contrato de Trabalho, ou de prestação de serviço ou CREA/CAU/CFT/CRT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

As quantidades abaixo foram obtidas em função do consumo anterior e provável utilização estimada para o ano de 2025, conforme segue:

ITEM	ÓRGÃO GEREN. PREFEITURA	ÓRGÃO PART. SAÚDE	ÓRGÃO PART. AÇÃO SOCIAL	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL
1.	300	-	100	<u>SERVICO DE LOCAAO DE BANHEIRO QUIMICO</u> LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: ÓTIMO, COM ATÉ 03 ANOS DE FABRICAÇÃO, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, REALIZAR MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO DE NO MÍNIMO 220 LITROS.	Diária	400
2.	4.000	1.000	1.000	<u>SERVICO DE LOCAAO DE ESTRUTURA TRELICA EM ALUMINIO</u> LOCAAO DE ESTRUTURA TRELICA EM ALUMINIO BOX TRUSS Q30 – CARACTERÍSTICA(S): COM MEDIDAS DE 0,5M 1M 2M 3 E 4METROS LINEAR LINHA PESADA COM ESPESSURA MINIMA DE 2MM JÁ INCUIDO CUBOS, PAU DE CARGA, BASE E SLIVE, PARAFUSOS. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	Mtsl/dia	6.000
3.	30	04	05	<u>SERVICO DE LOCAAO DE GERADOR SILENCIADO 180 KVA</u> LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, TRI-FÁSICO, 180 KVA – ABASTECIDO, COM OPERADOR E CABOS PARA LIGAÇÕES NECESSÁRIAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Diária	39
4.	20	-	05	<u>SERVICO DE LOCAAO DE GERADOR SILENCIADO 250-260 KVA</u> LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, TRI-FÁSICO, 250-260 KVA – ABASTECIDO, COM OPERADOR E CABOS PARA LIGAÇÕES NECESSÁRIAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Diária	25
5.	20	03	05	<u>SERVICO DE LOCAAO DE TRANSFORMADOR</u> LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 150 KVA, 220/127V, PARA AS FESTA DO MUNICIPIO, COM OPERADOR E CABOS PARA LIGAÇÕES NECESSÁRIAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Diária	28
6.	3.000	100	500	<u>SERVICO DE LOCAAO DE GRADIL PARA CONTENCAO DE PUBLICO</u> LOCAÇÃO DE GRADIL PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO, MEDINDO 2X1,2M, EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO.	Mtl/Dia	3.600
7.	15	-	5	<u>DIARIA DE LOCAAO DE PALCO DE GRANDE PORTE</u>	Diária	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

				16X14M - PALCO EM ALUMÍNIO 16X14M TIPO Q30/P30; ESTRUTURA DE BOX FECHADO DE SOMBRITES E COMPENSADO NAVAL NAS LATERAIS; COBERTO COM LONA PRETA OU CORTINA PRETA ANTICHAMAS; COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM CINTADO COM PÉS REGULÁVEIS DE 2M DO CHÃO E PÉ DIREITO DO CHÃO DE 12M DE ALTURA; GUARDA-CORPO COM CERCA DE PROTEÇÃO DE 1.20 METROS DE ALTURA NAS LATERAIS E FUNDO TODO EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO; ESCADA COM CORRIMÃO EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO; DEGRAUS ANTIDERRAPANTES; PLATAFORMAS EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM COM ACABAMENTOS EM CANTONEIRAS GALVANIZADAS; 01 HOUSE MIX MEDINDO 4X4M COM 01 ANDAR; 02 TORRES DE FLY EM ALUMÍNIO TIPO Q30/P30 COM SLIVE BOX.		
8.	15	04	05	<u>LOCACAO DE SOM GRANDE PORTE - PA</u> 01 CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 48 CANAIS 24 AUXILIARES (CONDICIONADO AS NECESSIDADES DO RIDER TÉCNICO DO ARTISTA); SISTEMA DE LINE ARRAY, COMPOSTO COM NO MÍNIMO 36 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA E20 SUBWOOFER, CAPAZ DE REPRODUZIR 115 DB A 50 METROS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20 HZ A 20 KHZ DIMENSIONADO, CONFORME O LOCAL DO EVENTO; SISTEMA DELAY PARA REFORÇO DO SISTEMA DE PA CAPAZ DE REPRODUZIR 115 DB A 50 METROS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20 HZ A 20 KHZ; PROCESSAMENTO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE PARA ATENDER TODOS OS SISTEMAS; MULTI-CABO COM NO MÍNIMO 56 VIAS SPLITADO PALCO 01 CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 48 CANAIS 24 AUXILIARES (CONDICIONADO AS NECESSIDADES DO RIDER TÉCNICO DO ARTISTA); 01 INTERCOMUNICADOR PA / MONITOR (PALCO); 01 BATERIA COMPLETA; 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO; 04 MICROFONES SEM FIO DE PRIMEIRA LINHA; 05 MICROFONES DINÂMICOS DE BOA QUALIDADE COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ENTRE 50HZ E 18KHZ; KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO COM NO MÍNIMO 15 MICROFONES; 10 DIRECT BOX; 02 SIDE; 06 MONITORES; 01 POWERPLAY PARA 08 FONES; 01 SIDE FILL PARA BATERIA; CAIXA DE SUB-GRAVE 2 X 18; EQUIPAMENTO PARA PROTEÇÃO ELÉTRICA; EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA E TODA FIAÇÃO NECESSÁRIA E ACESSÓRIOS COMO: CABOS CONEXÕES, PLUGS, TOMADAS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.	Diária	24
9.	15	04	05	<u>LOCACAO DE ILUMINACAO GRANDE PORTE</u> - 24 SGM SPOT 400;- 24 BEAN 7R;- 02 GRID COMPLETO DE Q30/P30 CONTENDO 04 LINHAS DE 12M, 48M DE Q 30, 08 ESLIVE,08 SAPATAS E 08 TALHAS;- 04 MÁQUINAS DE FUMAÇA;- 10 STROBO ;- 02 CANHÕES SEGUIDORES (1500W);- 04 PONTOS DE INTERCOM;- 48 PARLED 5W RGBW;- 24 ACL;- 24 ELIPSOIDAL;- 10 REFLETORES MINI BRUT;1 MESA DE LUZ DIGITAL COM 1024 CANAIS DMX COM 4 SAÍDAS INDIVIDUAIS ECAPACIDADE DE GRAVAR 299 CENAS;OBS.: OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO RIDER TÉCNICO DO ARTISTA	Diária	24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

10.	30	05	05	LOCAÇÃO DE PALCO MEDIO PORTE 12X08M PALCO EM ALUMÍNIO 12X08M TIPO Q30/P30 ESTRUTURA DE BOX FECHADO DE SOMBRITES E COMPENSADO NAVAL NAS LATERAIS, COBERTO COM LONA PRETA OU CORTINA PRETA ANTICHAMAS COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM CINTADO COM PÉS REGULÁVEIS DE 2M DO CHÃO E PÉ DIREITO DO CHÃO DE 12M DE ALTURA GUARDA-CORPO COM CERCA DE PROTEÇÃO DE 1.20 METROS DE ALTURA NAS LATERAIS E FUNDO TODO EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO ESCADA COM CORRIMÃO EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO DEGRAUS ANTIDERRAPANTES PLATAFORMAS EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO DEGRAUS ANTIDERRAPANTES PLATAFORMAS EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM COM ACABAMENTO SEM CANTONEIRAS GALVANIZADAS;- 01 HOUSE MIX MEDINDO 4X4M COM 01 ANDAR;- 02 TORRES DE FLY EM ALUMÍNIO TIPO Q30/P30 COM SLIVE BOX.	Diária	40
11.	30	05	05	LOCAÇÃO DE SOM MEDIO PORTE - Sistema PA: 01 CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS E COM NO MÍNIMO 14 AUXILIARES;- 16 CAIXAS ACÚSTICAS (08 CAIXAS POR LADO), TIPO LINE ARRAY, COM SEUS RESPECTIVOS SUBGRAVES, AMPLIFICADORES E PROCESSAMENTO, CAPAZES DE REPRODUZIR 115 DB A 50METROS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20 HZ A 20 KHZ. MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL, 32 CANAIS INPUT COM NO MÍNIMO 14 AUXILIARES;- 01 INTERCOMUNICADOR PA / MONITOR (PALCO);- 01 BATERIA COMPLETA;- 01 AMPLIFICADORES DE GUITARRA;- 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO;- 01 CAIXA PARA CONTRABAIXO 04 X 10 + 1 X 15;- 01 CAIXA PARA TECLADO;- 02 MICROFONES SEM FIO;- 05 MICROFONES DINÂMICOS DE BOA QUALIDADE COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ENTRE 50HZ E 18KHZ;- KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO COM NO MÍNIMO 15 MICROFONES; 10 DIRECT BOX;- CAIXAS DE MONITOR: SIDE FILL DE 02 CAIXAS DE GRAVE 2 X 18;- 02 CAIXAS COM AUTOFALANTES DE 10 OU 12 E 01 (UMA) CORNETA BI-RADIAL 60 X 40 COM DRIVER DE 150W;- 06 MONITORES COM 02 AUTOFALANTES DE 12 + CORNETA BI-RADIAL COM DRIVER DE 150W;- 01 POWERPLAY PARA 08 FONES;- 01 SIDE FILL PARA BATERIA;- CAIXA DE SUB-GRAVE 2 X 18;- EQUIPAMENTO PARA PROTEÇÃO ELÉTRICA. EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA E TODA FIAÇÃO NECESSÁRIA E ACESSÓRIOS COMO: CABOS CONEXÕES, PLUGS, TOMADAS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS	Diária	40
12.	30	-	05	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE - 1 MESA DE LUZ DIGITAL COM 1024 CANAIS DMX COM 4 SAÍDAS INDIVIDUAIS E CAPACIDADE DE GRAVAR 299 CENAS;- 08 BEAM 5R;- 04 ATOMIC 3000;- 02 MINI BRUTT C/ 06 LÂMPADAS CADA;- 16 PAR LED 5W RGBW;- 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX COM FAN ABASTECIDAS;- 02 VENTILADORES/48 CANAIS DIMMER;- 01 GRID EM Q30 COM 3 LINHAS DE TRELIÇAS MONTADO DE ACORDO COM O MAPA DE PALCO;- CONEXÕES PLUGS TOMADAS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS	Diária	35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

13.	35	05	05	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE 08X06M PALCO EM ALUMÍNIO 08X06M TIPO Q30/P30 ESTRUTURA DE BOX FECHADO DE SOMBRITES E COMPENSADO NAVAL NAS LATERAIS, COBERTO COM LONA PRETA OU CORTINA PRETA ANTICHAMAS COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM CINTADO COM PÉS REGULÁVEIS 02M DO CHÃO E 6M DE PÉ DIREITO COM GUARDA-CORPO COM CERCA DE PROTEÇÃO DE 1.20 METROS DE ALTURA NAS LATERAIS E FUNDO TODO EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO ESCADA COM CORRIMÃO EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO DEGRAUS ANTIDERRAPANTES PLATAFORMAS EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO DEGRAUS ANTIDERRAPANTES PLATAFORMAS EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM COM ACABAMENTOS EM CANTONEIRAS GALVANIZADAS.- 01 ESCADA COM PISO ANTIDERRAPANTE E SISTEMA DE ATERRAMENTO BILATERAL COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO.	Diária	45
14.	35	05	05	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - 01 MESA DE LUZ DIGITAL COM 24 CANAIS DMX;- 04 BEAM 5R;- 12 PAR LED 5W RGBW;- 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX COM FAN ABASTECIDA;- CONEXÕES PLUGS TOMADAS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.	Diária	45
15.	35	05	05	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE - 01 CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 16 CANAIS E 08 CANAIS AUXILIARES;- 02 MICROFONES SEM FIO (COM BATERIA);- 04 MICROFONES COM FIO (COM BATERIA);- 04 PEDESTAIS ARTICULADOS PARA MICROFONE GRANDE;- 04 DIRECTS BOX PASSIVOS COM CHAVE ON/OFF ANTI RUÍDO;- 01 NOTEBOOK COM ENTRADA PARA CD;- 04 CAIXAS DE SOM COM 02 VIAS E COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 500W CADA;- 01 AMPLIFICADOR STEREO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 3000W RMS (QUANDO AS CAIXAS DE SOM FOREM PASSIVAS);- 02 RÉGUAS DE AC 120C 60HZ ESTABILIZADOS E COM ATERRAMENTO;- TODA A FIAÇÃO NECESSÁRIA E ACESSÓRIOS COMO: CABOS, CONEXÕES, PLUGS, TOMADAS E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS;- APRESENTAR TODAS AS ARTS E LICENÇAS NECESSÁRIAS.1 MAIN POWER TRIFÁSICO.	Diária	45
16.	7.000	500	1.000	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLACA DE FECHAMENTO LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO DE ÁREA PARA RESTRINGIR ACESSO. ISOLAMENTO E SEGURANÇA DE ÁREA RESERVADA PARA EVENTOS, EM METRO LINEAR, COM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO 2,20 METROS DE ALTURA EM MÓDULOS DE 2,0 METROS, CONTENDO ENCAIXES NOS PÉS, SUSTENTADOS POR MÃO FRANCESA OU SIMILAR. INCLUINDO ESTRUTURA DE BILHETERIA, MEDINDO NO MÍNIMO 4 MTS X 4 MTS E 06 CATRACAS DE ACESSO, ZERADAS NO DIA DO EVENTO.	Mtl/dia	8.500
17.	200	05	50	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 10MX10M, COM 3 METROS DE PÉ DIREITO, LONA ANTI-CHAMAS BRANCA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Diária	255

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

18.	150	25	50	SERVICO DE LOCAÇAO DE TENDA 3 X 3 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDAS-BARRACAS TAMANHO 3MX3M, COM 2 METROS DE PÉ DIREITO, LONA ANTI-CHAMAS BRANCA; COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Diária	225
19.	250	25	50	SERVICO DE LOCAÇAO DE TENDA 6 X 6 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 6MX6M, COM 3 METROS DE PÉ DIREITO, LONA ANTI-CHAMAS BRANCA. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Diária	325
20.	100	10	-	SERVICO DE LOCAÇAO DE TENDA 8 X 8 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 8MX8M, COM 3 METROS DE PÉ DIREITO, LONA ANTI-CHAMAS BRANCA. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Diária	110
21.	1000	10	100	LOCAÇAO DE PAINEL DE LED P4 OU P3.9 OUTDOOR PAINEL DE LED P4 INDOOR RGB FULL HD, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 E INSTALAÇÃO.	m2	1110
22.	40	-	-	DIARIA DE LOCAÇAO DE CAMARIM 5X5M camarim 5x5mts, em octanorme ou compensado naval com porta contendo fechadura ou cadeado, piso em compensado naval de 20 mm carpetado deverá conter pontos de energia 110v e 220v; e sistema de iluminação. coberto com toldos na cor branca de 5 x 5 mts.	Diária	40
23.	300	-	-	ALUGUEL DE PRATICÁVEIS plataformas modulares para montagem de palco/plateia multiconfiguração, dimensões: 2x1 metros / construção: sistema de alta resistência / tampo: compensado naval (madeira tratada) / altura ajustável: fechada 15cm, até 1 metro a cada 20cm / carga máxima distribuída (estática): 1500kg (750kg/m²). todas as plataformas devem vir com suporte adaptador para guarda-corpo em todos os 04 lados.	Diária	200

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a editais anteriores, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Município de Conceição do Castelo. Contudo, não foram observadas variações significativas quanto à forma de execução do objeto, especialmente no que se refere ao papel desempenhado pelas empresas contratadas.

As principais variações entre os processos analisados referem-se à modalidade de licitação adotada, a qual depende da permissibilidade normativa vigente em cada caso. Ressalta-se que os serviços em questão possuem natureza comum, dada a ampla oferta no mercado por empresas especializadas no ramo. É importante destacar ainda que os serviços pretendidos não têm caráter continuado, uma vez que serão prestados em diversos eventos isolados, conforme o planejamento das ações dos setores requisitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Considerando que se trata de festas e eventos promovidos por diferentes setores da administração municipal, não é possível prever com exatidão os quantitativos a serem utilizados em cada ocasião. Tal imprevisibilidade justifica a adoção do sistema de registro de preços, já que não há como estabelecer previamente a quantidade exata dos itens a serem contratados.

A contratação seguirá o calendário de eventos do Município. Vale destacar que, na modalidade de licitação por meio do sistema de registro de preços, a Administração não está obrigada a contratar a totalidade dos itens registrados de forma imediata.

Uma das alternativas avaliadas foi a contratação de uma única empresa para a execução de todos os serviços, o que, embora possível, limitaria o número de empresas beneficiadas pelo processo licitatório. Outra opção seria a realização de diversos certames específicos para cada evento, o que demandaria maior número de servidores e recursos, além de contrariar o princípio da eficiência administrativa, considerando que o Município não dispõe de estrutura material e de pessoal qualificado suficientes para executar diretamente os serviços em questão.

A jurisprudência orienta que as contratações públicas devem ser fracionadas o mínimo possível, de forma a garantir maior racionalidade e economicidade aos processos.

Dessa forma, com base no levantamento de mercado realizado, conclui-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) por meio do sistema de registro de preços se apresenta como a alternativa mais adequada, assegurando maior eficiência, transparência, garantia de qualidade e redução de custos para a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para o levantamento do custo estimado da presente aquisição será considerado a ampla pesquisa de mercado realizada, anexa ao processo, observado o disposto na lei federal 14.133/2021 e no Decreto nº 5.987 de 04 de setembro de 2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Descrição da solução considerada mais viável para o atendimento das necessidades do Município leva em consideração o seguinte:

- A solução que se mostrou mais vantajosa à Administração, após a análise das possibilidades existentes no mercado, preço estimativo e características do objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de estrutura de palco, iluminação, sonorização, entre outros, por meio de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço.
- Entende-se como melhor critério de julgamento ser o de menor preço por item, a fim de propiciar a maior participação de empresas possíveis e consequente economia ao município.
- Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de contratação dos serviços, para garantir e assegurar a continuidade dos serviços prestados para as atividades culturais e sociais do município.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O objeto ora em análise é composto por itens divisíveis, em razão de suas características técnicas e das peculiaridades inerentes à sua contratação no mercado. Dessa forma, adota-se como critério de adjudicação o **MENOR PREÇO POR ITEM**. A divisão do objeto em itens, ainda que possa resultar na ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente vantajosa, pois estimula a ampla concorrência entre os fornecedores, contribuindo para a obtenção de melhores preços para a Administração.

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços será POR ITEM, com o objetivo de ampliar a participação dos licitantes, uma vez que, mesmo não possuindo capacidade para atender à totalidade do objeto, os participantes poderão ofertar propostas para os itens de seu interesse e capacidade técnica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

Com a contratação espera-se:

- Atender a todos os eventos realizados por esta municipalidade, fomentar os costumes, a tradição e a cultura da cidade, trazendo munícipes de todas as regiões do município,



além de turistas de todo o país.

- Gerir adequadamente os riscos relacionados à organização e logística dos eventos;
- Promover maior integração e satisfação da comunidade local e do público visitante do município.
- Cumprir com o calendário de atividades culturais estabelecidos pela municipalidade através do calendário de eventos 2025.
- Proporcionar qualidade, conforto e segurança em toda infraestrutura, para os artistas, organizadores e o público.
- Fomentar e apoiar o desenvolvimento econômico local, valorizando as culturas e tradições do município.
- Facilitar a organização, o fluxo e a gestão do evento, proporcionado um resultado eficiente e eficaz.
- Atender e cumprir com as necessidades logísticas e garantir a padronização e a qualidade na realização dos eventos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS:

Não há necessidade de providências a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos, não se vislumbra outras contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar não identificamos impactos ambientais relevantes sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo, 23 de outubro de 2025.

VINICIUS FEZER MARTINS

Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Conceição do Castelo/ES

Portaria nº 149/2025



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E ACEITAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO -ES

Ref. PREGÃO n.º 0000058/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, ESTRUTURAS, GERADORES, TRANSFORMADORES, GRADIL, ESTRUTURAS DE FECHAMENTO, TENDAS, PAINÉIS DE LED, ENTRE OUTROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade n.º....., **DECLARA**, para os devidos fins, que fica indicado o Sr. como **Responsável Técnico** pela execução dos serviços objeto do Edital.

Pelo presente, eu (responsável técnico da licitante), portador da cédula de identidade n.º. e inscrito no CREA (OU CAU) sob o nº, **DECLARO**, expressamente, **aceitar minha indicação como Responsável Técnico** pela execução as obras e/ou serviços objeto do Edital em epígrafe.

Nome do Município /UF, ___de ___de 202___.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

Identificação e assinatura do Responsável Técnico do Licitante



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.133/2025

PROTOCOLO Nº 22.310/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES:

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, bairro centro, na cidade de Conceição do Castelo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Senhor, portador do CPF sob o nº e no RG sob o nº, ocupante do Cargo de Prefeito deste Município, considerando o julgamento da **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 00058/2025**, processo administrativo **Nº 22.133/2025** e Protocolo **Nº 22.310/2025**, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa, portadora do CNPJ, situada, CEP, representada por indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº, 4.407, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuro **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, ESTRUTURAS, GERADORES, TRANSFORMADORES, GRADIL, ESTRUTURAS DE FECHAMENTO,**



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

TENDAS, PAINÉIS DE LED, ENTRE OUTROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICÍPIO DE

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - Os objetos desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1-O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item para órgão gerenciador e órgão participante e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/ MEDIDA	QUANT/ PMCC	QUANT/ FMS	QUANT/ FMADS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2 - Requisitos da Contratação:

2.1. Sustentabilidade:

2.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no guia nacional de contratações sustentáveis.

2.1.2. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

2.1.3. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

2.1.4. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

vigentes.

2.1.5. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

2.2. Subcontratação

2.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.3. Garantia da execução

2.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Vistoria

2.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

2.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.5. Forma de fornecimento

2.5.1. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade do Município.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3.1.3 -Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

3.2-A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.4 -O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4- CLÁUSULA QUARTA - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.1-As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5- CLÁUSULA QUINTA – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1- A validade da ata de registro de preços, que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, mediante termo aditivo, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 191, § 1º do Decreto Municipal n. 4.407/2022, desde que:

6.1.1 O tema tenha sido considerado no planejamento da contratação, no momento de formulação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de referência;

6.1.2. Haja previsão expressa dessa possibilidade no edital e na própria Ata;

6.1.3 A prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência da Ata, vedada a prorrogação após o seu término.

6.1.4. Seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados;

6.1.5. Quando havida prorrogação parcial, a renovação do saldo deverá ser em quantitativo proporcional, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.2 - Após o interregno de um ano e mediante requerimento do fornecedor os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme previsão do Decreto Municipal n. 4.407/2022, com redação dada pelo Decreto Municipal n. 5.250/2025.

6.3- O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

6.4- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.5 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 - O Instrumento Contratual de que trata o item 6.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.7 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

67- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.7.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.7.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

6.7.2.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8 - O registro a que se refere o item 6.7.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.10.1.1 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

6.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.12 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.12.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.13 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.14 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 6.8, observando subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.15 - Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou no aviso de contratação direta, poderá:

6.16 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.16.1 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.17 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. A execução dos serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos.

7.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.14. Para fins de pagamento serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.17. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.18 **Preposto:**

7.18.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.18.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da realização do serviço.

7.18.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.19. **Fiscalização**

7.19.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.19.2. **Fiscalização Técnica:** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.19.3. **Fiscalização Administrativa:** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.19.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor da ata

7.20. O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.21. O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.22. O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.23. O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.24. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.25. O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.26. O gestor da ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.2. A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

8.1.3. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição do Castelo, ES.

8.1.4 Os itens deverão ser **instalados até 24h (vinte e quatro horas) no mínimo antes do horário a ser realizado o evento e todos os itens deverão ser desmontados até 24h (vinte e quatro horas) após o término**. Quando montados em vias públicas deverão ser retirados/desmontados em 12h (doze horas) após o evento, tendo como responsável para receber e fiscalizar os itens a Senhora Enza Vieira de Amaral (Fiscal do Contrato) e Senhor Vinicius Fêzer Martins, (Gestor do Contrato);

8.1.5. O transporte de todos os itens deverá ser feito pela empresa vencedora, com pessoal responsável pela manutenção do mesmo para o seu devido funcionamento, ficando a encargo da contratada o transporte e alimentação.

8.1.6. Todos os equipamentos e despesas com os equipamentos necessários à entrega do objeto correrão por conta da contratada;

8.1.7. Caso seja identificado defeito no produto e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a empresa contratada deverá promover a substituição do mesmo em até 24 (horas);

8.1.8. Todos os materiais deverão estar de acordo com as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência. No caso de haver quaisquer avarias, o mesmo será recusado;

8.1.9 As solicitações serão feitas de forma parcelada e por meio de autorização de fornecimento com no mínimo 48h (quarenta e oito horas) antecedentes à data do evento.

8.1.10. Montar toda a estrutura para seu perfeito funcionamento, respeitando os dias e horários estipulados e aguardando o completo término da festa, para realizar a desmontagem da estrutura.

8.1.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2 Materiais a serem disponibilizados:

8.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

descritas no edital e no termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E FORNECEDOR REGISTRADO

9.1- OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva prestação do serviço do objeto contratado e o seu aceite, por meio de servidor designado pela Autoridade competente.

9.1.2. O referido servidor deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, assim como o (s) nome (s) do (s) funcionário (s) do FORNECEDOR REGISTRADO eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. Notificar o FORNECEDOR REGISTRADO, por escrito e formalmente, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para as devidas correções.

9.1.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer atividade que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência.

9.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, conforme as cláusulas no Termo de Referência e eventual contrato.

9.1.6. Assegurar-se de que o contrato do objeto esteja compatível com aqueles praticados no mercado por empresas fornecedoras dos itens semelhantes para continuar garantindo a vantajosidade do acordo à Administração Pública.

9.1.7. Viabilizar todas as condições, elementos e informações necessárias à perfeita execução do contrato pelo FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com o Termo de Referência.

9.1.8. Zelar para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, eventual contrato e edital, desde que compatíveis com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.1.9. Não efetuar pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não gerará direito a reajustamento de valores ou atualização monetária.

9.1.10. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá exigir normas de segurança vigente, como também que o FORNECEDOR REGISTRADO deverá, obrigatoriamente, fornecer e exigir dos pessoais alocados nos serviços o uso de todos os equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletivo – EPIs e EPCs, se necessário conforme previsto na legislação de saúde, higiene e segurança do trabalho.

9.1.11. Aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as sanções previstas na lei e no Contrato.

9.1.12. Tomar as providências cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente na Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.17 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.18 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento.

9.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

9.2.1. **Previamente a assinatura da ata de registro de preços**, a Empresa e/ou o responsável técnico com sede ou acervo técnico de outro Estado, deverão apresentar o registro de regularidade com visto no CREA/CAU/CFT/CRT/ES, conforme Lei nº 5.194/66 e Resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA e nº 13.639/2018.

9.2.2 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá cumprir todas as obrigações constantes



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.4 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.6 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

9.2.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, independente da atuação do Fiscal do Contrato.

9.2.10 O FORNECEDOR REGISTRADO é inteiramente responsável civil, administrativa e penalmente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados por seus empregados ou prepostos, à Administração ou a terceiros, decorrentes de seu dolo ou culpa, em razão da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização do órgão interessado.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.2.11 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.12 O FORNECEDOR REGISTRADO deve responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.13 O FORNECEDOR REGISTRADO deve comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.14 O FORNECEDOR REGISTRADO deve prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.15 O FORNECEDOR REGISTRADO deve paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.16 O FORNECEDOR REGISTRADO deve promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à entrega do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.17 O FORNECEDOR REGISTRADO deve conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.18 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.2.19 O FORNECEDOR REGISTRADO não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.20 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.21 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.2.22 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.2.23 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.24 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.25 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.4.1 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 11.1.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no subitem 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.2.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.3- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 202 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

12.4- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.5- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.5.1- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 12.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade da entrega do objeto conforme especificações.

13.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13.1.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, o fornecimento do objeto contratado; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

13.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o envio da ordem de serviço, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

13.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

13.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

13.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

13.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

13.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.2.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.2.12. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o envio da ordem de serviço, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.2.13. Integridade da embalagem e/ou produto material, sendo analisado todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito, a quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal e na autorização de fornecimento.

13.2.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

13.2.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.2.16. Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

13.2.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.2.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.2.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.2.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.2.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

13.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

13.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

-
- 13.5.1. O prazo de validade;
- 13.5.2. A data da emissão;
- 13.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.5.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 13.5.5. O valor a pagar; e
- 13.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 13.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.8. Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.
- 13.9. A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.10. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

13.19 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

13.20 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

13.21 - O pagamento deverá ser solicitado pelo contratado, **exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos neste contrato e na legislação vigente.

13.22 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.23 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.24 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.25 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13.26 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.27 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

13.28 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

13.29 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

13.30 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.31 - É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13.32 - Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

Cessão de crédito

13.33 - Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

14-DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 199, inc. III do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022; ou

14.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 - Por razão de interesse público;

14.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1-Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

a) Der causa à inexecução parcial do compromisso;

b) Der causa à inexecução parcial do compromisso que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do compromisso;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2- Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1-**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2-**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4- **Multa:**

15.2.4.1- Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.4.2- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.2.4.3- **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Compromisso.

15.2.4.4- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

15.3- A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4-Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.7- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8 - A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11 - Os débitos do contratado/fornecedor para com a Administração licitante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato/ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.12 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.14- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2023).

15.15 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1-O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 10 (dez) dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, bem como os documentos de regularidade fiscal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Conceição do Castelo, que deverão ser encaminhados à Prefeitura, por meio eletrônico, no site da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES, na aba Governo Digital (Portal Governo Digital), devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

16.2- O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

16.3- As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

16.4-Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

16.5-Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

16.6- É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16.7 Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

17.1- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

17.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Conceição do Castelo, ES, ... de..... de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VENCEDORA



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.133/2025

PROTOCOLO Nº 22.310/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES:.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES,
POR INTERMÉDIO DO (A_____ E
_____)**

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, por intermédio do(a) _____ (órgão contratante), com sede no(a) _____, na cidade de _____/Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (Cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20_____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.133/2025 e PROTOCOLO Nº 22.310/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 000058/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE**



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, ESTRUTURAS, GERADORES, TRANSFORMADORES, GRADIL, ESTRUTURAS DE FECHAMENTO, TENDAS, PAINÉIS DE LED, ENTRE OUTROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- A discriminação do objeto, considerando a estimativa de consumo individualizada, do órgão gerenciador e órgão (s) participante (s) são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/ MEDIDA	QUANT/ PMCC	QUANT/ FMS	QUANT/ FMADS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.4 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Edital da Licitação;

1.4.2 O Termo de Referência;

1.4.3 A Proposta do Contratado;

1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Sustentabilidade:

2.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no guia nacional de contratações sustentáveis.

2.1.2. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

2.1.3. Os As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

2.1.4. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.1.5. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

2.2. Da exigência da amostra:

2.2.1 Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

2.3 Subcontratação

2.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.4. Garantia da execução

2.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Vistoria

2.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços com a manutenção em caso de eventuais necessidades junto ao objeto.

2.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.5.1 O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6. Forma de fornecimento

2.6.1. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade do Município.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é até (data), com início a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, se for o caso de fornecimento contínuo.

3.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3.5 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.6 - A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste ou a ressalva quanto à sua superveniente análise será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

4 - CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. Condições de execução

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2 A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.1.3. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição do Castelo, ES.

4.1.4 Os itens deverão ser **instalados até 24h (vinte e quatro horas) no mínimo antes do horário a ser realizado o evento e todos os itens deverão ser desmontados até 24h (vinte e quatro horas) após o término**. Quando montados em vias públicas deverão ser retirados/desmontados em 12h (doze horas) após o evento, tendo como responsável para receber e fiscalizar os itens a Senhora Enza Vieira de Amaral (Fiscal do Contrato) e Senhor Vinicius Fêzer Martins, (Gestor do Contrato);

4.1.5. O transporte de todos os itens deverá ser feito pela empresa vencedora, com pessoal responsável pela manutenção do mesmo para o seu devido funcionamento, ficando a encargo da contratada o transporte e alimentação.

4.1.6. Todos os equipamentos e despesas com os equipamentos necessários à entrega do objeto correrão por conta da contratada;

4.1.7. Caso seja identificado defeito no produto e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a empresa contratada deverá promover a substituição do mesmo em até 24 (horas);

4.1.8. Todos os materiais deverão estar de acordo com as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência. No caso de haver quaisquer avarias, o mesmo será recusado;

4.1.9 As solicitações serão feitas de forma parcelada e por meio de autorização de



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

fornecimento com no mínimo 48h (quarenta e oito horas) antecedentes à data do evento.

4.1.10. Montar toda a estrutura para seu perfeito funcionamento, respeitando os dias e horários estipulados e aguardando o completo término da festa, para realizar a desmontagem da estrutura.

4.1.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2. Materiais a serem disponibilizados:

4.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades descritas no edital e no presente termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5 - CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.6 **Preposto:**

5.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da realização do serviço.

5.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.7. **Fiscalização**

5.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7.2. **Fiscalização Técnica:** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.7.3. **Fiscalização Administrativa:** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.7.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

5.8.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.8.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.8.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1- O valor total da contratação é de R\$..... (.....) de acordo com os preços consignados no **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00058/2025**.

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução dos serviços está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade da entrega do objeto conforme especificações.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.1.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, o fornecimento do objeto contratado; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento e após o envio da ordem de serviço, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

7.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022);

7.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022);

7.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

7.2.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.13. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento e após o envio da ordem de serviço, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado..

7.2.14. Integridade da embalagem e/ou produto material, sendo analisado todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito, a quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal e na autorização de fornecimento.

7.2.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.17. Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.2.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.2.1-O prazo de validade;

7.3.2.2-A data da emissão;

7.3.2.3-Os dados do contrato e do órgão contratante;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.3.2.4-O período respectivo de execução do contrato;

7.3.2.5-O valor a pagar; e

7.3.2.6- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.

7.7 A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Prazo de pagamento

7.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

7.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.14 O pagamento deverá ser solicitado **pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente

7.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.21 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Contratante.

7.22 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

7.23 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.24 É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.25 Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

Cessão de crédito

7.20 Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em novembro de 2025**.

8.2- Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4- No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.8- A concessão do reajuste em sentido estrito fica condicionada à solicitação do contratado.

8.8.1 - A formalização de aditamento sem a concessão do reajuste ou ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

8.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8.10- A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer, mediante requerimento, excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei e apenas quando diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva prestação do serviço do objeto contratado e o seu aceite, por meio de servidor designado pela Autoridade competente.

9.1.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.1.8 Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1- **Previamente a assinatura do contrato**, a Empresa e/ou o responsável técnico com sede ou acervo técnico de outro Estado, deverão apresentar o registro de regularidade com visto no CREA/CAU/CFT/CRT/ES, conforme Lei nº 5.194/66 e Resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA e nº 13.639/2018.

9.2.2 O CONTRATADO deverá arcar com todas as despesas necessárias para a correta execução do contrato, como por exemplo, custos com combustíveis para transporte, pessoal, alimentação, manutenções, ou seu deslocamento até o local de entrega e todas as demais despesas relacionadas ao correto fornecimento do objeto.

9.2.3 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

9.2.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto.

9.2.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.2.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

bens de terceiros.

9.2.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à entrega do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.

9.2.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.2.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.2.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.24 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

10- CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 -Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4- Multa:

- a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.3.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.3.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1-O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2-A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3 -Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

12.6-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.1.2- Indenizações e multas.

12.8 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1–Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Lei nº 14.133, de 2021.

15.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3-As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, _____de _____de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____